

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

# RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2023

# MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PROCESSO N.º:	537268/2023
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
CNPJ:	03.507.514/0001-26
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	SILMAR DE SOUZA GONCALVES
RELATOR:	ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
NÚMERO OS:	4454/2024
EQUIPE TÉCNICA:	RODRIGO SAVIO PACHECO COSTA





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

# **SUMÁRIO**

1. INTRODUÇÃO	7
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	7
2. 1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	7
2. 2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2018 A 2022	7
2. 3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2018 A 2022	8
2. 4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	9
2. 5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	10
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	10
3. 1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	11
3. 1. 1. PLANO PLURIANUAL - PPA	11
3. 1. 2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	11
3. 1. 3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	13
3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	14
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17
4. 1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	17
4. 1. 1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES	17
INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
4. 1. 1. 1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN	17
4. 1. 2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	18
4. 1. 3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	20
4. 1. 4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	22
4. 2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	24
4. 2. 1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	24
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	25
5. 1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26
5. 1. 1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	26
5. 1. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	27
5. 1. 3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27
5. 1. 3. 1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	28
5. 1. 3. 2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)	28
5. 1. 3. 3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	29
5. 1. 3. 4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	29
5. 2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	30
5. 2. 1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	31
5. 2. 1. 1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	31



Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

5. 2. 1. 2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	32
5. 2. 1. 3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	32
5. 2. 1. 4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	33
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33
6. 1. DÍVIDA PÚBLICA	34
6. 1. 1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	34
6. 1. 2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	35
6. 1. 3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	35
6. 2. EDUCAÇÃO	36
6. 2. 1. EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 - APLICAÇÃO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EXERCÍCIOS 2020 E 2021	37
6. 2. 2. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	38
6. 2. 3. POLÍTICAS PÚBLICAS - PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES	41
6. 3. SAÚDE	42
6. 4. DESPESAS COM PESSOAL	44
6. 4. 1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	44
6. 4. 1. 1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA	45
6. 4. 1. 1. 1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS, SEGURADOS E ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	45
6. 4. 1. 1. 2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	48
6. 4. 1. 1. 3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP	48
6. 4. 2. PESSOAL - LIMITES LRF	49
6. 4. 2. 1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	51
6. 5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	51
6. 6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF	52
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	56
7. 1. RESULTADO PRIMÁRIO	56
7. 2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	57
8. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	58
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS	59
9. 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	59
10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	60
11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	62
12. 1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	62
12. 2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	63
12. 3. APÊNDICES	63
Anexo: 1 - ORÇAMENTO	65



Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 1.1 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	65
Quadro: 1.2 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	67
Quadro: 1.3 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	71
Quadro: 1.4 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	73
Quadro: 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	76
Quadro: 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	77
Anexo: 2 - RECEITA	81
Quadro: 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	81
Quadro: 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	82
Quadro: 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	82
Quadro: 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	83
Quadro: 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	83
Anexo: 3 - DESPESA	84
Quadro: 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	84
Quadro: 3.2 - Despesa por Função de Governo	85
Quadro: 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	87
Anexo: 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	89
Quadro: 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2023 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS	89
Quadro: 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	90
Quadro: 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS	92
Quadro: 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS	98
Anexo: 5 - RESTOS A PAGAR	99
Quadro: 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	99
Quadro: 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	100
Quadro: 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)	107
Quadro: 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)	109
Anexo: 6 - DÍVIDA PÚBLICA	110
Quadro: 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	110
Quadro: 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	111
Quadro: 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	115
	116





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea

Quadro: 6.4 - Divida Consolidada Liquida (LRF, art. 55, inciso I, alinea "b") Exceto RPPS	
Quadro: 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	117
Quadro: 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	117
Anexo: 7 - EDUCAÇÃO	119
Quadro: 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	119
Quadro: 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12	119
Quadro: 7.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12	120
Quadro: 7.4 - Disp de recursos do Fundeb - Fontes 540, 541 e 542 para pagamento de RP MDE em 31/12	120
Quadro: 7.5 - Disp de recursos do Fundeb - Fonte 542 para pagamento de RP MDE em 31/12	121
Quadro: 7.6 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	121
Quadro: 7.7 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	122
Quadro: 7.8 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	122
Quadro: 7.9 - Receita do Fundeb	123
Quadro: 7.10 - Despesa do Fundeb	124
Quadro: 7.11 - Indicadores do Fundeb	131
Quadro: 7.12 - [AUXILIAR] Cálculos - FUNDEB	132
Quadro: 7.13 - FUNDEB - Receita Recebida e não aplicada no Exercício	132
Quadro: 7.14 - [AUXILIAR] - CANCELAMENTO RESTOS A PAGAR MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	133
Anexo: 8 - SAÚDE	134
Quadro: 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	134
Quadro: 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	134
Quadro: 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	135
Quadro: 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	136
Quadro: 8.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500 e 502	137
Anexo: 9 - PESSOAL	138
Quadro: 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts.	138

Data de processamento: 17/07/2024

18 a 22 da LRF)





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)	138
Quadro: 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	139
Quadro: 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	140
Anexo: 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	142
Quadro: 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	142
Quadro: 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	142
Anexo: 11 - METAS FISCAIS	144
Quadro: 11.1 - Resultado Primário e Nominal	144
Anexo: 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A	145
Quadro: 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF	145
Apêndice A - DESPESAS COM PESSOAL INCLUIDAS	
Apêndice B - DESPESAS EXCLUÍDAS DA EDUCAÇÃO	
Apêndice C - DESPESAS EXCLUÍDAS COM SAÚDE	
Apêndice D - AMOSTRA CRÉDITOS ADICIONAIS	
Apêndice E - Declaração de veracidade	



Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

# 1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual n.º 269/2007 e ao art. 1º, incisos I e X da Resolução Normativa n.º 16/2021/TCE-MT/TP, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais e da **Previdência Municipal** do Município de **NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO** - exercício financeiro de **2023** - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como dos demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Sistema Aplic em atendimento à Resolução Normativa n.º 03/2020/TCE-MT/TP.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

#### 2. 1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	21/05/1883
Área Geográfica	5537,413 km²
Distância Rodoviária do Município à Capital	38,3 km
População do Município - IBGE - 2022	12.940

 $https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/?utm\_source=ibge\&utm\_medium=home\&utm\_campaign=portal.pdf$ 

# 2. 2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2018 A 2022

Ressalta-se que está disposta no Tópico 10 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2021 e 2022.





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Exercicio	Protocolo/Ano	Decisão /Ano	Ordenador	Relator	Situação
			Parecer Prévio		
2018	166499/2018	7/2020	SILMAR DE SOUZA GONCALVES	JAQUELINE MARIA JACOBSEN MARQUES	Favorável
2019	87513/2019	70/2021	SILMAR DE SOUZA GONCALVES	VALTER ALBANO DA SILVA	Favorável
2020	99902/2020	176/2021	SILMAR DE SOUZA GONCALVES	VALTER ALBANO DA SILVA	Favorável
2021	411566/2021	111/2022	SILMAR DE SOUZA GONCALVES	ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO	Favorável com ressalvas
2022	88773/2022	125/2023	SILMAR DE SOUZA GONCALVES	ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO	Favorável

https://www.tce.mt.gov.br/resultado\_contas/tjur/tipo\_jur/prefeituras

#### 2. 3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2018 A 2022

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas - Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à possível correção dos dados do Aplic após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2023) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

- 1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
- 2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
- 3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

- 4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.
- 5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.
- 6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

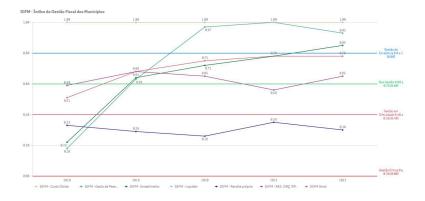
- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos de 0,61 a 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos de 0,40 a 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce.

Seguem quadro e o gráfico que apresentam o resultado histórico do IGF-M do município de **NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**:

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2018	0,33	0,18	1,00	0,22	1,00	0,59	0,51	90
2019	0,29	0,63	1,00	0,64	1,00	0,68	0,68	36
2020	0,26	0,97	1,00	0,72	1,00	0,65	0,75	18
2021	0,35	1,00	1,00	0,78	1,00	0,56	0,78	21
2022	0,30	0,93	1,00	0,85	1,00	0,65	0,78	36

#### **GRÁFICO IGF-M**



## 2. 4. GESTORES E RESPONSÁVEIS



Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

As contas do Município no exercício de 2023 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
	GESTORES E F	RESPONSÁVEIS	
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	SILMAR DE SOUZA GONCALVES	01/01/2017 a 31/12/2023
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	KEDIMA KAROLINA OLIVEIRA ROCHA DEJAVITTE	01/01/2017 a 29/02/2024
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO	01/01/2023 a 31/12/2023
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	FERNANDO CARLOS DE MEDEIROS MIRANDA	01/01/2018 a 31/12/2023

Sistema Control-P

#### 2. 5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Sistema ADLIC

Sistema APLIC

## 3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário referese à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/ e utilize o código 52J2RT.

- Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO;
- Lei Orçamentária Anual LOA.



Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 171, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 16 /2021/TCE-MT/TP, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

## 3. 1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

#### 3. 1. 1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para viger no quadriênio subsequente a sua promulgação. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de **NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO** para o quadriênio 2022 a 2025, foi instituído pela Lei n.º 992 de 2021, a qual foi protocolada sob o n.º 822353/2021, no TCE-MT.

Em 2023, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pelas seguintes leis: Lei Municipal nº 1061 /2023 de 05 de abril de 2023; Lei Municipal nº 1064/2023 de 05 de abril de 2023; Lei Municipal nº 1063/2023 de 05 de abril de 2023; Lei Municipal nº 1064/2023 de 05 de maio de 2023; Lei Municipal nº 1071/2023 de 05 de maio de 2023; Lei Municipal nº 1071/2023 de 30 de junho de 2023; Lei Municipal nº 1072/2023 de 30 de junho de 2023; Lei Municipal nº 1074/2023 de 12 de julho de 2023; Lei Municipal nº 1079/2023 de 21 de agosto de 2023; Lei Municipal nº 1084/2023 de 12 de setembro de 2023; Lei Municipal nº 1084/2023 de 12 de setembro de 2023; Lei Municipal nº 1087/2023 de 12 de setembro de 2023; Lei Municipal nº 1098/2023 de 20 de outubro de 2023; Lei Municipal nº 1094/2023 de 20 de outubro de 2023; Lei Municipal nº 1094/2023 de 20 de outubro de 2023; Lei Municipal nº 1098/2023 de 08 de novembro de 2023; Lei Municipal nº 1097/2023 de 08 de novembro de 2023; Lei Municipal nº 1101/2023 de 17 de novembro de 2023; Lei Municipal nº 1104/2023 de 23 de novembro de 2023; Lei Municipal nº 1104/2023 de 23 de novembro de 2023; Lei Municipal nº 1107/2023 de 29 de novembro de 2023; Lei Municipal nº 1108/2023 de 23 de novembro de 2023; Lei Municipal nº 1107/2023 de 29 de novembro de 2023; Lei Municipal nº 1108/2023 de 11 de dezembro de 2023; Lei Municipal nº 1107/2023 de 29 de novembro de 2023; Lei Municipal nº 1108/2023 de 11 de dezembro de 2023;

#### 3. 1. 2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO



Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades da administração pública federal, estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de **NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO** para o exercício de **2023**, foi instituída pela Lei Municipal nº 1.023, de 10 de maio de 2022, a qual foi protocolada sob o n.º 455563/2022 no TCE-MT.

A Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 13ª ed., pág.264).

#### Entende-se por:

Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

**Resultado Nominal:** representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre os juros ativos e juros passivos (método acima da Linha).

**Resultado Primário:** Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2023 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1 º), estabelecendo para o exercício de **2023** as seguintes metas:

- a. a meta de resultado primário para o Município é de déficit de R\$ 2.505.000,00, significando que as receitas primárias projetadas serão insuficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
  - b. a meta de resultado nominal para o Município é de R\$ 0,00;
  - c. o montante da dívida consolidada líquida para 2023 ficou estabelecida em R\$ 400.000,00.
- O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3 º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar o alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentá-los minimizando os seus efeitos.



Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2023 do Município as seguintes providências:

	A SENHORA DO LIVRAMENT S ORÇAMENTÂRIAS ISCOS FISCAIS OS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 1023 Lei: 1023, Data	E DIRETRIZE: ANEXO DE R VO DE RISCO	LEID
EASTER A	PROVIDÊNCIAS		PASSIVOS CONTIGENTES
Valor	Descrição	Valor	Descrição
0,00 150,000,00	Limitação de despesa conf. determina o art, 9º da LRF, e, se necessário, utilização da reserva de contingência	0,00 150,000,00	PASSEVOS CONTINGENTES Demandas fudiciais
0,00		0,00	Dividas em Processo de Recenhecimento Avais e Gorantias Concedidos
0,00		0,00	Assunção de Passivos Assistências Diversas
40.600,00	Abertura de créditos adicionais a partir de dotação da reserva de continuência	40.000,00	Surton Epidémicas
190,000,00	SUHTOTAL.	190,000,00	SUBTOTAL
0,00		0,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS
150.000,00	Gererciar melbor as oções voltadas para a qualidade do gasto, monitorando permanentemente as despesas e a entrada de receisas de forma a manero e equilibrio fiscul das contras municipais. Lemnando empenhos.	150.000,00	Frastração de Arrecadação
0,00		0,00	Resutuição de Trifrutos a Maior
0,00		0,00	Discrepância de Projeções
150.000,00	SUBTOTAL	150.000,00	Ouros Riscos Fiscan SUBTOTAL
340.000,00	TOTAL	340,000,00	TOTAL

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

- 1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).
- 2) A LDO no seu art. 17 estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).
- 3) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF. Em consulta efetuada ao processo nº 455563/2022, doc. digital nº 284075 /2022, pag. 47 56, verificou-se que a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 25/05/2022, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.
- 4) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.
- 5) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.
- 6) Consta da LDO o percentual 2% da Receita Corrente Liquida para a Reserva de Contingência, conforme art.23.

## 3. 1. 3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.



Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

A LOA do Município de **NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO** para o exercício de **2023** foi publicada em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.052, de 13 de dezembro de 2022, a qual foi protocolada sob o nº 455679 /2022 no TCE-MT.

A LOA/2023 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 66.820.000,00, conforme art. 1°, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 48.559.650,00.
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 18.260.350,00.

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

- 1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5° da CF).
- 2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF.
- 3) Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.
- 4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)

## 3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/ e utilize o código 52J2RT.

A Lei Municipal nº 1.052/2022(LOA/2023) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Art. 5º Fica os Poderes Executivo e Legislativo Municipal na forma da lei autorizado a abrir créditos adicionais até o limite de 25% (vinte por cento) da despesa, observando o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e de conformidade com os incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 5º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, na forma da lei, autorizados a abrir créditos adicionais até o limite de 40 % (quarenta por cento) da despesa, observado o disposto no Art. 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, e de conformidade com os incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal. (Redação dada pela Lei nº 1099/2023)

Na tabela abaixo demonstram-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO	CRÉDITOS ADICIONAIS TRANSPOSIÇÃO		REDUÇÃO ORÇAMENTO		Variação %		
INICIAL (OI)	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		REDUÇAU	FINAL (OF)	OF/OI
R\$ 66.820.000,00	R\$	R\$	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$	R\$	30.78%
N\$ 00.820.000,00	20.238.745,16	14.699.731,75	Κ\$ 0,00	K\$ 0,00	14.368.191,62	87.390.285,29	30,7676



Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

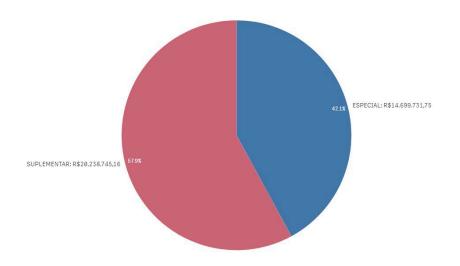
ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CR	ÉDITOS ADICI	-	TRANSPOSIÇÃO REDUÇÃO ORÇAM		ORÇAMENTO	Variação %
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO	9	REDUÇAU	FINAL (OF)	OF/OI
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	30,28%	21,99%	0,00%	0,00%	21,50%	130,78%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária.

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.

# **GRÁFICO - CRÉDITOS ADICIONAIS**

Créditos Adicionais do Período



<sup>\*</sup> O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Processo nº 1823604/2024, Doc. digital n.º 444613/2024, pág. 27) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 87.390.285,29, igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2023	R\$ 66.820.000,00	R\$ 34.938.476,91	52,28%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária.



Página 15



Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em **2023** totalizaram **52,28%** do Orçamento Inicial.

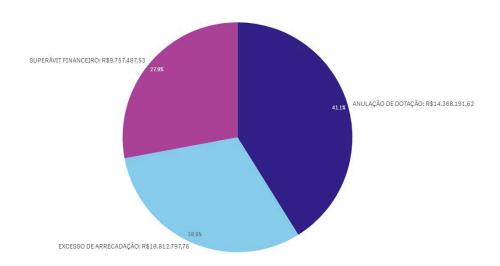
Na tabela e no gráfico a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 14.368.191,62
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 10.812.797,76
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 9.757.487,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 34.938.476,91

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

## **GRÁFICO: CRÉDITOS ADICIONAIS POR FONTE DE FINANCIAMENTO**

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



<sup>\*</sup> O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue da amostra aleatória definida constante no Apêndice D:

1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).



Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

- 2) Os créditos adicionais suplementares foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo. (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64)
- 3) Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.
- 4) Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7°, CF; art. 5°, LRF).
- 5) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação, (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964).
- 6) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964).
- 7) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de dotações. (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1°, inc. III da Lei nº 4.320/1964)

# 4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## 4. 1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2023**, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de **R\$ 77.632.797,76**, sendo arrecadado o montante de **R\$ 90.739.729,75**, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

# 4. 1. 1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de **2023**, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

## 4. 1. 1. 1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN

A STN disponibiliza no link http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 13.477.449,81	R\$ 13.477.449,81	R\$ 0,00
Transferência da LC 176/2020 (Compensação ICMS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cota-Parte ITR	R\$ 1.512.454,74	R\$ 1.512.454,74	R\$ 0,00
Cota-Parte CIDE	R\$ 5.575,39	R\$ 5.575,39	R\$ 0,00
IOF - Ouro	R\$ 2.756.646,84	R\$ 2.756.646,84	R\$ 0,00
Cessão Onerosa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Transferências do Fundeb	R\$ 13.415.579,57	R\$ 13.415.579,57	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	R\$ 55.087,54	R\$ 55.087,54	R\$ 0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 4.472.616,57	R\$ 4.472.616,57	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)	R\$ 4.459.013,61	R\$ 4.459.013,61	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (Estado)	R\$ 13.602,96	R\$ 13.602,96	R\$ 0,00

Coluna A: STN - Transferências Constitucionais - link <a href="http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1">http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1</a> Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receitas > Receitas > Dados Consolidados do Ente.

# 4. 1. 2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2019/2023, revela **crescimento** significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	R\$ 47.003.241,55	R\$ 54.393.960,03	R\$ 64.855.899,57	R\$ 82.446.966,58	R\$ 92.348.128,90
Receitas de Impostos, Taxas e					





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Origens das Receitas	2019	2020	2021	2022	2023
Contrib. de Melhoria	R\$ 2.836.870,61	R\$ 3.090.356,05	R\$ 4.930.605,55	R\$ 5.223.723,51	R\$ 8.495.178,15
Receita de Contribuição	R\$ 1.505.811,11	R\$ 1.683.226,84	R\$ 1.983.126,34	R\$ 2.162.547,00	R\$ 2.450.644,84
Receita Patrimonial	R\$ 3.639.708,44	R\$ 2.863.214,67	R\$ 2.165.214,16	R\$ 5.617.162,71	R\$ 7.588.691,23
Receita Agropecuária	R\$ 0,00				
Receita Industrial	R\$ 0,00				
Receita de serviço	R\$ 548.665,77	R\$ 458.536,75	R\$ 532.244,36	R\$ 649.626,63	R\$ 654.621,12
Transferências Correntes	R\$ 37.939.213,83	R\$ 45.732.836,00	R\$ 54.662.813,74	R\$ 68.791.872,35	R\$ 72.317.674,65
Outras Receitas Correntes	R\$ 532.971,79	R\$ 565.789,72	R\$ 581.895,42	R\$ 2.034,38	R\$ 841.318,91
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto	R\$ 829.097,79	R\$ 2.511.910,32	R\$ 1.001.807,08	R\$ 1.034.686,64	R\$ 3.491.622,81
intra)	D¢ 0.00				
Operações de crédito	R\$ 0,00				
Alienação de bens	R\$ 0,00				
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00				
Transferências de capital	R\$ 829.097,79	R\$ 2.511.910,32	R\$ 1.001.807,08	R\$ 1.034.686,64	R\$ 3.491.622,81
Outras receitas de capital	R\$ 0,00				
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 47.832.339,34	R\$ 56.905.870,35	R\$ 65.857.706,65	R\$ 83.481.653,22	R\$ 95.839.751,71
DEDUÇÕES	-R\$ 3.661.913,94	-R\$ 3.585.838,00	-R\$ 5.343.109,24	-R\$ 6.771.982,96	-R\$ 7.075.746,91
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 44.170.425,40	R\$ 53.320.032,35	R\$ 60.514.597,41	R\$ 76.709.670,26	R\$ 88.764.004,80
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 1.420.741,20	R\$ 1.428.676,64	R\$ 1.575.967,97	R\$ 2.217.216,95	R\$ 1.975.724,95
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00				
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 45.591.166,60	R\$ 54.748.708,99	R\$ 62.090.565,38	R\$ 78.926.887,21	R\$ 90.739.729,75
Receita Tributária Própria	R\$ 2.836.870,61	R\$ 3.090.356,05	R\$ 4.930.605,55	R\$ 5.223.723,51	R\$ 8.495.178,15
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	6,03%	5,68%	7,60%	6,33%	9,19%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	6,97%				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) , Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.



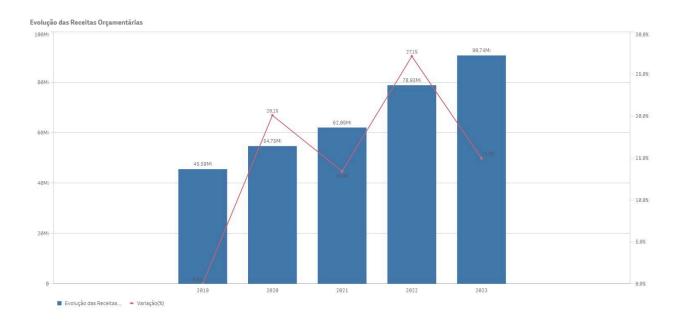


Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Verifica-se no quadro acima que as receitas "Transferências Correntes" representaram em **2023** a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 72.317.674,65, o que corresponde a 75,45% do total da receita orçamentária - Exceto a Intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 95.839.751,71.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:

## GRÁFICO EVOLUÇÃO DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS



## 4. 1. 3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de **9,19%**.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2019 a 2023, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2019	2020	2021	2022	2023
IPTU	R\$ 117.699,21	R\$ 170.260,14	R\$ 153.842,18	R\$ 163.332,62	R\$ 178.497,82
IRRF	R\$ 516.012,47	R\$ 515.918,86	R\$ 823.322,89	R\$ 1.278.012,95	R\$ 1.441.892,45
ISSQN	R\$ 749.026,36	R\$ 927.246,68	R\$ 1.077.400,87	R\$ 1.101.955,47	R\$ 3.136.587,23



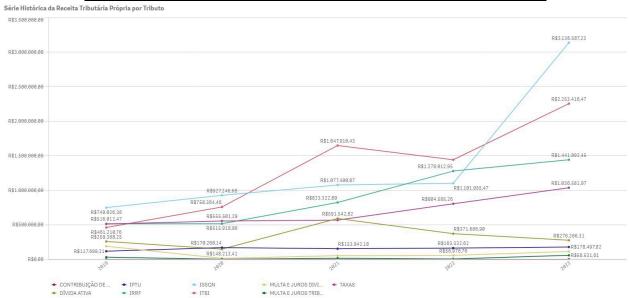


Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Origens das Receitas	2019	2020	2021	2022	2023
ITBI	R\$ 461.210,76	R\$ 758.364,46	R\$ 1.647.910,43	R\$ 1.441.634,04	R\$ 2.253.416,47
TAXAS	R\$ 511.601,23	R\$ 555.501,29	R\$ 567.331,55	R\$ 804.585,26	R\$ 1.036.581,97
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 0,00				
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 32.259,50	R\$ 1.002,36	R\$ 16.349,67	R\$ 5.539,51	R\$ 58.531,61
DÍVIDA ATIVA	R\$ 259.388,25	R\$ 148.213,41	R\$ 591.542,82	R\$ 371.686,90	R\$ 276.266,31
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 189.672,83	R\$ 13.848,85	R\$ 52.905,14	R\$ 56.976,76	R\$ 113.404,29
TOTAL	R\$ 2.836.870,61	R\$ 3.090.356,05	R\$ 4.930.605,55	R\$ 5.223.723,51	R\$ 8.495.178,15

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

# GRÁFICO SÉRIE HISTÓRICA DA RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA POR TRIBUTO



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2023:

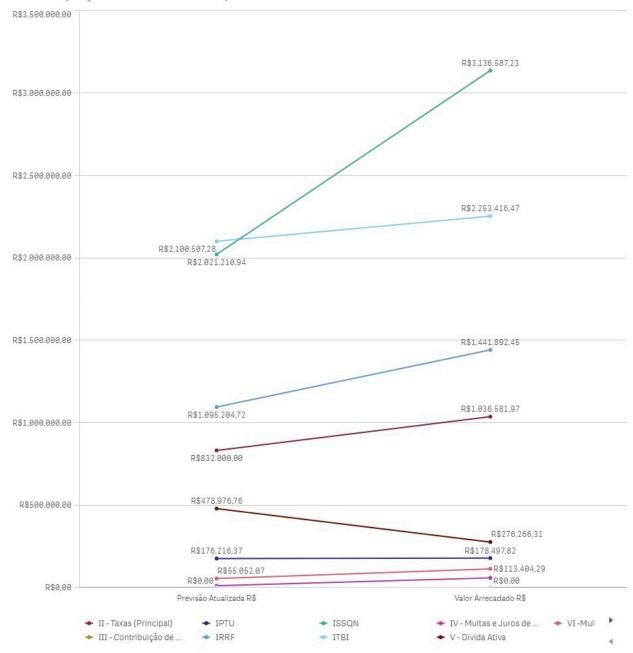
GRÁFICO COMPOSIÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA.





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

#### Valores Composição da Receita Tributária Própria



## 4. 1. 4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias, as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Página 22



Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das receitas próprias do município em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 95.839.751,71
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 72.317.674,65
Receita de Transferência de Capital (C)	R\$ 3.491.622,81
Total Receitas de Transferências D = (B+C)	R\$ 75.809.297,46
Receitas Próprias do Município E = (A-D)	R\$ 20.030.454,25
Índice de Participação de Receitas Próprias F = (E/A)*100	20,90%
Percentual de Dependência de Transferências G = (D/A)*100	79,10%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita.

A autonomia financeira de **20,90**% indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,209 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de **79,10**%.

A tabela a seguir apresenta o grau de dependência financeira do município no período de 2020 a 2023:

Dependência de Transferência								
Descrição	2020 2021 2022 2023							
Percentual de Participação de Receitas Próprias	19,63%	16,99%	16,35%	20,90%				
Percentual de Dependência de Transferências	80,36%	83,00%	83,64%	79,10%				

Fonte: Relatórios Contas de Governo - Tópico: Grau de Autonomia Financeira.

Verifica-se no quadro acima que o índice de participação de receitas próprias no exercício de 2023 foi de 20,90% evidenciando um aumento em relação aos exercícios anteriores.

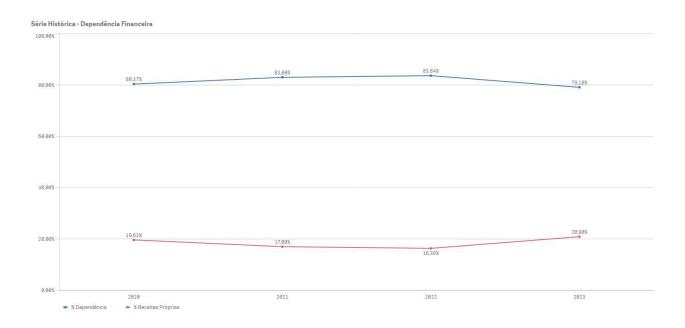
Segue demonstrado graficamente a série histórica do Índice de Participação de Receitas Próprias:

Página 23



Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

## GRÁFICO SÉRIE HISTÓRICA DEPENDÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA



# 4. 2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2023, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 87.390.285,29, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 81.070.003,29, liquidado R\$ 74.932.015,09 e pago R\$ 74.396.906,34.

## 4. 2. 1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2019/2023, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2019	2020	2021	2022	2023
Despesas correntes	R\$ 35.100.394,45	R\$ 35.841.821,10	R\$ 49.055.290,56	R\$ 65.659.557,97	R\$ 71.292.745,36
Pessoal e encargos sociais	R\$ 18.688.101,68	R\$ 19.120.573,71	R\$ 21.797.696,42	R\$ 28.639.377,70	R\$ 31.988.268,82
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00				
Outras despesas correntes	R\$ 16.412.292,77	R\$ 16.721.247,39	R\$ 27.257.594,14	R\$ 37.020.180,27	R\$ 39.304.476,54
Despesas de Capital	R\$ 4.337.477,31	R\$ 4.513.118,30	R\$ 7.985.716,98	R\$ 8.817.798,98	R\$ 6.973.635,97
Investimentos	R\$ 4.337.477,31	R\$ 4.513.118,30	R\$ 7.985.716,98	R\$ 8.484.246,98	R\$ 6.973.635,97





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

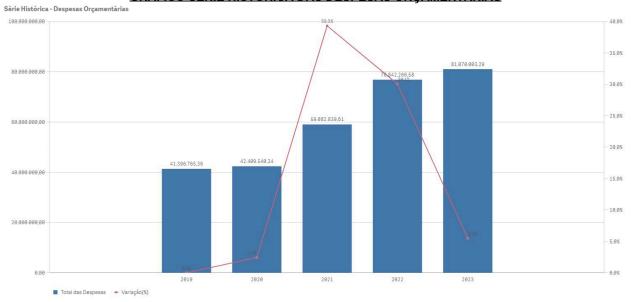
Grupo de despesas	2019	2020	2021	2022	2023
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 333.552,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 0,00				
Total Despesas Exceto Intra	R\$ 39.437.871,76	R\$ 40.354.939,40	R\$ 57.041.007,54	R\$ 74.477.356,95	R\$ 78.266.381,33
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 1.958.893,60	R\$ 2.054.600,94	R\$ 2.041.832,07	R\$ 2.364.909,63	R\$ 2.803.621,96
Total das Despesas	R\$ 41.396.765,36	R\$ 42.409.540,34	R\$ 59.082.839,61	R\$ 76.842.266,58	R\$ 81.070.003,29
Variação - %		2,44%	39,31%	30,05%	5,50%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2023 na composição da despesa orçamentária municipal foi a "Outras despesas correntes", totalizando o valor de R\$ 39.304.476,54, o que corresponde a 50,21% do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 78.266.381,33.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:

# GRÁFICO SÉRIE HISTÓRICA DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

## 5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS



Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

## 5. 1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de **2023** do Município de **NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes efetuados pela equipe quanto a receita Líquida Arrecadada R\$ 88.764.004,80 e/ou despesas R\$ 78.266.381,33:

# 5. 1. 1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

#### 1) Quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - EXCETO INTRA R\$ 76.332.797,	
В	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - EXCETO INTRA	R\$ 88.764.004,80
QER	B/A	1,1628

Esse resultado indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista - excesso de arrecadação.

## 2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

А	RECEITA CORRENTE PREVISTA - EXCETO INTRA	R\$ 78.321.931,80
В	RECEITA CORRENTE ARRECADADA - EXCETO INTRA	R\$ 92.348.128,90
QERC	B/A	1,1790

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 117,90% do valor estimado (excesso de arrecadação).

#### 3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/ e utilize o código 52J2RT.

A	RECEITA DE CAPITAL PREVISTA - EXCETO INTRA	R\$ 4.270.865,96
В	RECEITA DE CAPITAL ARRECADADA - EXCETO INTRA	R\$ 3.491.622,81
QRC	B/A	0,8175

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 81,75% do valor estimado (frustração de receitas de capital).





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

## 5. 1. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

## 1) Quociente de execução da despesa (QED)

А	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (EXCETO INTRA) - DOTAÇÃO ATUALIZADA	R\$ 84.331.888,37
В	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (EXCETO INTRA) - EXECUÇÃO	R\$ 78.266.381,33
QED	B/A	0,9280

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada - economia orçamentária.

#### 2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

А	DESPESA CORRENTE (EXCETO INTRA) - DOTAÇÃO ATUALIZADA	R\$ 76.367.288,57
В	DESPESA CORRENTE (EXCETO INTRA) - EXECUÇÃO	R\$ 71.292.745,36
QEDC	B/A	0,9335

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 93,35% do valor estimado.

## 3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

А	DESPESA DE CAPITAL (EXCETO INTRA) - DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$ 7.884.599,80	
В	DESPESA DE CAPITAL (EXCETO INTRA) - EXECUÇÃO	R\$ 6.973.635,97
QDC	B/A	0,8844

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 88,44% do valor estimado.

## 5. 1. 3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT n° 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do



Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 - Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

## 5. 1. 3. 1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

#### 1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO)

С	DESPESA CORRENTE - CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 7.017.613,26
D	DESPESA CORRENTE - CRÉDITOS ADICIONAIS RPPS	R\$ 0,00
A	RECEITA CORRENTE AJUSTADA	R\$ 77.565.906,42
В	DESPESA CORRENTE AJUSTADA	R\$ 71.446.538,72
QEOCO	(A+(C-D))/B	1,1838

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.

## 5. 1. 3. 2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual à despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram financiadas com receitas correntes.

## 1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA)

С	DESPESA DE CAPITAL - CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 734.589,32
D	DESPESA DE CAPITAL - CRÉDITOS ADICIONAIS - RPPS	R\$ 0,00
А	RECEITA DE CAPITAL AJUSTADA	R\$ 3.491.622,81
В	DESPESA DE CAPITAL AJUSTADA	R\$ 6.962.570,52
QEOCA	(A+(C-D))/B	0,6069

Este resultado que indica que o excedente das despesas de capital foram financiadas com receitas correntes.



Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

#### 5. 1. 3. 3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3°, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

## 1) REGRA DE OURO

В	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 6.973.635,97
А	OPERAÇOES DE CRÉDITOS	R\$ 0,00
REGRA DE OURO	A/B	0,000

Não foram realizadas operações de créditos, sendo assim o dispositivo de lei esta sendo atendido.

Houve obediência da regra de ouro, uma vez que não teve receitas de operações de créditos, ou seja, foi respeitado o Art. 167, III, CF.

## 5. 1. 3. 4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se o histórico da execução orçamentária de 2019 a 2023:

	2019	2020	2021	2022	2023
Receita Arrecadada Ajustada (A)	R\$ 40.578.938,80	R\$ 48.968.940,10	R\$ 56.823.925,10	R\$ 71.640.274,96	R\$ 81.057.529,23
Despesa Realizada Ajustada (B)	R\$ 37.644.065,08	R\$ 38.585.106,25	R\$ 57.198.194,08	R\$ 74.585.697,52	R\$ 78.409.109,24
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.496.847,19	R\$ 9.415.056,67	R\$ 7.752.202,58



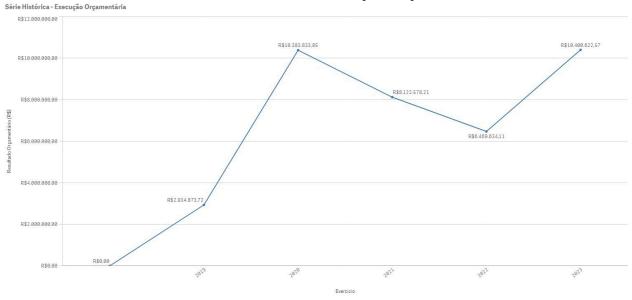


Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

	2019	2020	2021	2022	2023
Resultado Orçamentário (R\$) (D) = (A - B + C)	R\$ 2.934.873,72	R\$ 10.383.833,85	R\$ 8.122.578,21	R\$ 6.469.634,11	R\$ 10.400.622,57

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.

# **GRÁFICO - SÉRIE HISTÓRICA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

## 1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária (QREO)

С	DESPESA CONSOLIDADA - CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 7.752.202,58
В	DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 78.409.109,24
А	RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 81.057.529,23
QREO	(A+C)/B	1,1326

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada - superávit orçamentário de execução.

## 5. 2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/ e utilize o código 52J2RT.





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de **2023** do Município de **NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.

#### 5. 2. 1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de **R\$ 585.244,55**, e de Restos a Pagar Não Processados de **R\$ 6.137.988,20**.

#### 5. 2. 1. 1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de **2023**.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

"...como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios". (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. 13ª ed., pág. 648).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:



Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Inclui-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio n.º 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo n.º 8.385-2/2016). (item 7.8 Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

#### 1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	DISP. BRUTA EXCETO RPPS	R\$ 22.170.418,36	
В	DEMAIS OBRIGAÇÕES - EXCETO RPPS	R\$ 238.175,54	
С	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - EXCETO RPPS	R\$ 570.299,60	
D	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - EXCETO RPPS	R\$ 6.108.656,20	
QDF	(A-B)/(C+D)	3,2837	

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 3,2837 de disponibilidade financeira,

#### 5. 2. 1. 2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

#### 1) Quociente de inscrição de restos a pagar

В	TOTAL INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO	R\$ 6.673.096,95
А	TOTAL DESPESA - EXECUÇÃO	R\$ 81.070.003,29
QIRP	B/A	0,0823

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0823 foram inscritos em restos a pagar.

## 5. 2. 1. 3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.1 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

## 1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 22.170.418,36
В	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 6.917.131,34
QSF	A/B	3,2051

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 15.253.287,02, considerando todas as fontes de recursos.

#### 5. 2. 1. 4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

## 1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

А	TOTAL ATIVO CIRCULANTE - EXCETO RPPS	R\$ 24.389.980,35
В	TOTAL PASSIVO CIRCULANTE - EXCETO RPPS	R\$ 811.734,66
Liquidez Corrente	A/B	30,0467

Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.

## **6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

#### 6. 1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução n.º 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal).

## 6. 1. 1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 6.4 deste Relatório.

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3°, LRF).

Assim, o art. 3°, II, da Resolução n° 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

#### 1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

В	RCL AJUSTADA ENDIVIDAMENTO	R\$ 78.387.317,98
А	DCL	-R\$ 21.519.790,91
QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,0000

Data de processamento: 17/07/2024



Página 34



Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

A dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório.

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3°, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

## 6. 1. 2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3°, da Resolução do Senado Federal n°43 /2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7°, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

#### 1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

В	RCL AJUSTADA ENDIVIDAMENTO	R\$ 78.387.317,98	
А	TOTAL DÍVIDA CONTRATADA	R\$ 0,00	
QDPC	A/B	0,0000	

Este resultado indica que não houve dívida contratada no exercício.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7°, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

## 6. 1. 3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7°, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

#### 1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

В	RCL AJUSTADA ENDIVIDAMENTO	R\$ 78.387.317,98
А	TOTAL DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA	R\$ 0,00
QDDP	A/B	0,0000

Este resultado indica que não houve dispêndios da dívida pública efetuados no exercício.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7°, II, da Resolução do Senado n° 43/2001).



Página 35



Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

## 6. 2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT n° 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1° da Decisão Administrativa TCE-MT n° 16 /2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT n° 16 /2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Até o exercício de 2020, o TCE-MT para verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do ensino considerava as despesas após a sua regular liquidação conforme Resolução Normativa TCE-MT n. 14/2012. Todavia, em função da revogação do item que trata do cálculo da aplicação em MDE da citada Resolução, ocorrida na Sessão Presencial realizada em 3/maio/2022, por ocasião do julgamento de Embargos de Declaração opostos pelo Governo do estado de Mato Grosso, o cálculo passou a ser pela despesa empenhada, conforme item c.1 do Acórdão 207/2022-TP (Sessão de Julgamento 3-5-2022 - Tribunal Pleno - Processo n.º 22.153-8/2020) transcrito abaixo:

c.1) para efeito de verificação anual do cumprimento dos limites referentes à aplicação em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundeb, deve-se considerar as despesas empenhadas, conforme critério previsto no art. 24, II, da LC n.º 141/2012, que dispõe sobre os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde; e, c.2) para efeito de verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do Estado de Mato Grosso, deve-se incluir as despesas empenhadas com o ensino superior, sendo inaplicável, neste caso, o que dispõe a Resolução de Consulta n.º 21/2008.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2019/2023, indica que a administração municipal de vem cumprindo a exigência constitucional, salvo em relação ao exercício de 2021, conforme se pode observar no quadro e no gráfico a seguir:

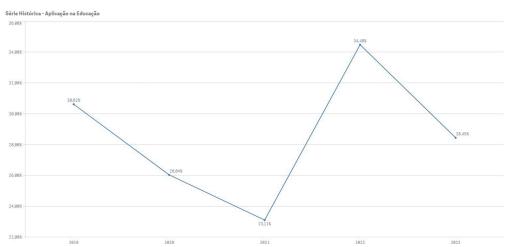
HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2019	2020	2021	2022	2023
Aplicado - %	30,62%	26,04%	23,11%	34,48%	28,45%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

## GRÁFICO SÉRIE HISTÓRICA APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO



Nesse sentido, da análise das informações, é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município, salvo em relação ao exercício de 2021, constatou-se que:

#### 1) EDUCAÇÃO - 25%

#### Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (28,45%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

É importante ressaltar que a Equipe Técnica excluiu do cálculo da despesa com educação o valor de R\$ 134.781,56, cujos empenhos constam no Apêndice B. O motivo para exclusão é que essas despesas se referem à casa da cultura, biblioteca, secretaria de administração e, de maneira geral, há despesas que envolvem outras funções e foram lançadas exclusivamente na educação. Ou seja, não há descrição que evidencie a individualização dessas despesas.

# 6. 2. 1. EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 - APLICAÇÃO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EXERCÍCIOS 2020 E 2021

Destaca-se que o limite constitucional de aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE para os exercícios financeiros de 2020 e 2021, caso não tenham sido cumpridos, devem ser verificados à luz da Emenda Constitucional n.º 119/2022:

Art. 119. Em decorrência do estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os agentes públicos desses entes federados não poderão ser responsabilizados administrativa, civil ou criminalmente pelo descumprimento,

agilla 57



Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

exclusivamente nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no caput do artigo 212 da Constituição Federal. Parágrafo único. Para efeitos do disposto no caput deste artigo, o ente deverá complementar na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, até o exercício financeiro de 2023, a diferença a menor entre o valor aplicado, conforme informação registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento, e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021.

Todavia, essa desoneração legal, em razão das dificuldades trazidas pela pandemia da Covid-19, está condicionada à compensação, até o final do exercício de 2023, da diferença a menor do valor aplicado nos dois anos anteriores, de modo que a emenda trata de flexibilização da punição, mas não da obrigação constitucional.

Segue abaixo quadro resumo dos valores não aplicados nos exercícios de 2020 e 2021:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Valor não aplicado em MDE no Exercício de 2020 (em função do descumprimento do limite constitucional de aplicação de 25% em MDE – conforme Contas de Governo do Exercício de 2020) (A)	R\$ 0,00
Valor não aplicado em MDE no Exercício de 2021 (em função do descumprimento do limite constitucional de aplicação de 25% em MDE – conforme Contas de Governo do Exercício de 2021) (B)	R\$ 643.395,58
TOTAL NÃO APLICADO EM MDE NOS EXERCÍCIOS DE 2020 E 2021 (C= A+B)	R\$ 643.395,58
(-) Valor aplicado a maior em 2022 (D)	R\$ 3.984.268,27
(=) VALOR A SER APLICADO EM 2023 (ALÉM DO LIMITE MÍNIMO ANUAL) (E)	R\$ 0,00
(-) Valor aplicado a maior em 2023 (F)	R\$ 0,00
(=) VALOR NÃO APLICADO EM 2023 (G= F>=E;0;E-F)	R\$ 0,00
Relatório Contas de Governo 2022	

# 6. 2. 2. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional n.º 53/2006, regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20 /06/2007 e pelo Decreto n.º 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

A Emenda Constitucional 108, de 26/08/2020, dá nova redação ao art. 212-A, da Constituição Federal:

Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:



Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil;

O inciso XI, dessa Emenda Constitucional, determina que a proporção não inferior a 70% (setenta por cento) do Fundeb será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. (Antes era 60%)

Diante disso, a Lei n° 14.113, de 25/12/2020, regulamenta o Fundeb e revoga, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Lei n.º 11.494/2007, ressalvado o caput do art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020. Além disso, o Decreto n° 10.656, de 22/03/2021, revoga o Decreto n.º 6.253/2007, sendo a nova norma regulamentadora do Fundeb.

Essa lei definiu os seguintes parâmetros:

- a) haverá complementação da União aos recursos do Fundeb, sendo que a proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais, será destinada à educação infantil (art. 3°, § 2°; art. 4°, art. 5°, art. 13, art. 16, § 2°, art. 28, da Lei n° 14.113/2020);
- b) até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. (art. 25, § 3º) (antes era 5%).

Ressalta-se que o superavit de 10% se refere somente ao Fundeb 30%, sendo que a parte de 70%, destinada à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicado integralmente até o final do exercício em que os recursos forem recebidos.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCE/MT, na vigência da Lei 11.494/2007:

Educação. Superavit nos recursos do Fundeb 40%. Aplicação no exercício subsequente. Parte Fundeb 60%. Utilização exclusiva no exercício corrente.

1. Sendo apurado superavit financeiro de até 5% nos recursos recebidos do Fundeb no exercício corrente, poderá ser aplicado no primeiro trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de créditos adicionais (art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007). Tal previsão legal aplica-se exclusivamente à parte disponível do Fundeb 40%.

Data de processamento: 17/07/2024





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

2. A parte do Fundeb 60%, vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicada anualmente, sendo incabível, neste caso, a possibilidade prevista no art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto João Batista Camargo. Parecer Prévio n.º 81/2017-TP. Julgado em 28/11/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 14/12/2017. Processo n.º 7.816-6/2016). (Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada. Fevereiro de 2014 a dezembro de 2020, p. 39)

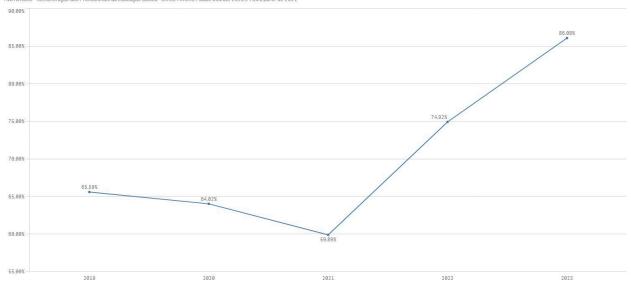
Apresenta-se no quadro e no gráfico abaixo a série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2019/2023, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021					
2019 2020 2021 2022 2023					2023
Aplicado - %	65,59%	64,02%	59,89%	74,92%	86,08%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%.

## GRÁFICO SÉRIE HISTÓRICA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO





Nesse sentido, da análise das informações das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

#### 1) FUNDEB 70%

Data de processamento: 17/07/2024



Página 40



Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício ( 86,08% ) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação.

2) FUNDEB 50% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União.

3) FUNDEB 15% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do FUNDEB/Complementação da União.

## 6. 2. 3. POLÍTICAS PÚBLICAS - PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

A Lei nº 14.164/2021 alterou a Lei 9.394/1996 (LDB Nacional), determinando no §9º, do art. 26, a inclusão de temas transversais, conteúdos sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, e no art. 2º, instituiu a realização da "Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher" a se realizar preferencialmente no mês de março.

Assim, a publicação desse normativo incentiva a comunidade escolar a uma reflexão sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher, bem como permite o debate desse tema desde a infância (Fonte: Agência Senado).

Dada a importância do tema foram avaliadas as ações adotadas pelo município:

1) Não foram realizadas ações relativas ao cumprimento da Lei n.º 14.164/2021. NB99.

#### **Dispositivo Normativo:**

Lei nº 14.164/2021

1.1) Deixou de realizar ações relativas ao cumprimento da Lei nº 14.164/2021. - NB99

Não foi encaminhado a este Tribunal de Contas pelos gestores nenhum documento relacionado ao cumprimento da Lei nº 14.164/2021, que foi solicitado por meio do Ofício 54/2024/Sexta Secex.



Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

2) Não foram inseridos nos currículos escolares conteúdos acerca da prevenção da violência contra a criança, o adolescente e a mulher, conforme preconiza o art. 26, § 9º, da Lei nº 9.394/1996. NB99.

### **Dispositivo Normativo:**

Art. 26, § 9°, da Lei nº 9.394/1996

2.1) Não foram inseridos nos currículos escolares conteúdos acerca da prevenção da violência contra a criança, o adolescente e a mulher, conforme preconiza o art. 26, § 9°, da Lei nº 9.394/1996. - **NB99** 

Não foram encaminhados a este Tribunal de Contas pelos gestores qualquer comprovação de que foram inseridos nos currículos escolares conteúdos acerca da prevenção da violência contra a criança, o adolescente e a mulher, conforme preconiza o art. 26, § 9º, da Lei nº 9.394/1996. Vale ressaltar que o documento foi solicitado por meio do Ofício 54/2024/Sexta Secex.

3) Não foi instituída/realizada a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, no mês de março de 2023, conforme preconiza o art. 2º da Lei nº 1.164/2021. NB99.

#### **Dispositivo Normativo:**

Lei nº 14.164/2021

3.1) Não foi instituída/realizada a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, no mês de março de 2023, conforme preconiza o art. 2º da Lei nº 1.164/2021. - NB99

Não foi encaminhado a este Tribunal de Contas qualquer documento comprovando que foi instituída/realizada a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, no mês de março de 2023, conforme preconiza o art. 2º da Lei nº 1.164/2021. Vale ressaltar que o documento foi solicitado por meio do Ofício 54/2024/Sexta Secex.

#### 6. 3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15% da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Data de processamento: 17/07/2024





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quanto à formação da base de cálculo para as Ações e Serviços Público de Saúde - ASPS, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT n° 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1° da Decisão Administrativa TCE-MT n° 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT n° 16/2018.

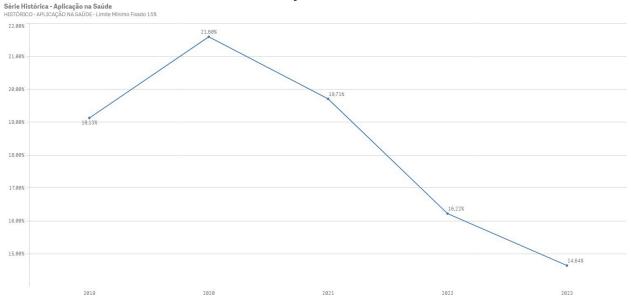
Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2019/2023, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, salvo em relação ao exercício de 2023 que **não superou** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado no quadro e no gráfico a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
2019 2020 2021 2022 2023				2023	
Aplicado - %	19,13%	21,60%	19,71%	16,22%	14,64%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

#### GRÁFICO SÉRIE HISTÓRICA APLICAÇÃO SAÚDE



## 1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo não foi cumprido.





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

O percentual aplicado (14,64%) não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, em desacordo com o que determina o art. 7° da Lei Complementar n° 141/2012. AA02.

É importante ressaltar que a Equipe Técnica excluiu do cálculo da despesa com Saúde o valor de R\$ 110.450,00, cujos empenhos constam no Apêndice "C". O motivo para exclusão é que essas despesas conforme a descrição se referem à Educação, salvo o empenho 114/2023 que envolveu as funções da Educação e Saúde e foram lançadas exclusivamente na Saúde, ou seja, não há descrição que evidencie a individualização do empenho citado neste parágrafo.

#### **Dispositivo Normativo:**

Art. 7°, LC n.º 141/2012

1.1) Descumprimento do percentual mínimo de 15%, na função Saúde, em desacordo com o que determina o art. 7° da Lei Complementar n° 141/2012. - **AA02** 

O percentual aplicado (14,64%) não assegurou o percentual mínimo de 15%, na função Saúde, sendo assim o município não atendeu o que determina o art. 7° da Lei Complementar n° 141/2012. O valor apurado pode ser observado no Quadro 8.3 do Anexo 8 deste relatório.

#### 6. 4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou **R\$ 31.126.253,19**, em **2023**, em despesas com pessoal, o que corresponde a 40,24% da Receita Corrente Líquida Ajustada(**R\$ 77.346.413,98**), o que <u>assegura</u> o cumprimento do limite fixado na LRF.

## 6. 4. 1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).

Página 44



Data de processamento: 17/07/2024



Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

#### 6. 4. 1. 1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA

A Portaria nº 1.467, de 02/06/2022, disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamentos dos RPPS, e mantém a vedação de existência de mais de um RPPS e unidade gestora em cada ente federativo, conforme art. 71, *in verbis*:

Portaria MTP nº 1.467/2022

(...)

Art. 71. É vedada a existência de mais de um RPPS para os segurados desse regime em cada ente federativo e de mais de uma unidade gestora.

§ 1º A unidade gestora única deverá gerenciar, direta ou indiretamente, a concessão, o pagamento e a manutenção, dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte devidos a todos os segurados e beneficiários do RPPS e a seus dependentes, relativos a todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

§ 2º Há gerenciamento indireto quando a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios forem executados por outro órgão ou entidade integrante da correspondente Administração Pública, atendendo-se, porém, na realização daquelas atividades, ao comando, à coordenação e ao controle da unidade gestora única.

A Emenda Constitucional nº 103/2019 registrou como mandamento constitucional a referida obrigação, estabelecendo:

#### Constituição Federal de 1988

Art.40.(...)

§ 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

Da análise da previdência social dos servidores do Município , verifica-se que esses estão vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, não sendo constatados outros Regimes Próprios de Previdência Social.

# 6. 4. 1. 1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS, SEGURADOS E ALÍQUOTA SUPLEMENTAR

Data de processamento: 17/07/2024



Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

O caput do art. 40 e inc. I do art. 198 da Constituição Federal/1988 determinam que será assegurado o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, a fim de que se preserve o equilíbrio financeiro e atuarial e que o financiamento da seguridade social será de responsabilidade de toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Portanto, é determinação constitucional o recolhimento, tempestivo, da contribuição previdenciária pelo ente público.

De acordo com os dispositivos citados, extrai-se que a Administração Municipal tem a obrigação de contribuir com o custeio do RPPS e o administrador público tem o dever de cumprir os prazos de pagamento de suas obrigações previdenciárias e, caso configurada a situação de atraso e/ou inadimplência no recolhimento das contribuições patronais e segurados, é de sua responsabilidade arcar com os juros e multas dele oriundos.

Portanto, os repasses das contribuições previdenciárias são uma obrigação constitucional, sendo necessário o seu <u>recolhimento dentro do prazo</u>, a fim de não ocasionar o pagamento de **juros e multas por atraso**, não podendo ser tratado como despesas flexíveis de pagamento ou como uma forma de financiamento de outras despesas.

Registra-se que a inadimplência previdenciária prejudica a saúde financeira dos RPPS e, por via de consequência, sua capacidade de pagar eventuais benefícios aos seus segurados.

De acordo com o Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno, nos termos da Resolução Normativa nº 12/2020-TP, o Controlador Interno informou a adimplência das contribuições previdenciárias patronais e dos segurados do exercício de 2023, conforme consulta realizada junto ao Sistema Aplic, em 19 de julho de 2024.

Consta no documento denominado Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias (Apêndice E, deste Relatório), enviado ao Sistema Aplic, conforme consulta realizada em 19/07/2024, a adimplência de contribuições previdenciárias referente ao Poder Executivo, conforme demonstrado a seguir:

Quadro: Contribuições Previdenciárias - Segurado

	Valor Devido em R\$	Valor Recolhido em Encargos Monetários Pagos		DA (D. A.)	
Competência	(A)	R\$ (B)	Juros em R\$	Multas em R\$	Valor em R\$ (B-A)
Janeiro	R\$ 136.668,14	R\$ 136.668,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 113.901,61	R\$ 113.901,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 119.915,82	R\$ 119.915,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abril	R\$ 120.421,86	R\$ 120.421,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maio	R\$ 119.858,17	R\$ 119.858,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 118.961,96	R\$ 118.961,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 119.907,59	R\$ 119.907,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 119.630,91	R\$ 119.630,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 119.973,49	R\$ 119.973,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 120.184,39	R\$ 120.184,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 118.108,62	R\$ 118.108,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 251.296,53	R\$ 251.296,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Competência	Valor Devido em R\$	Valor Recolhido em	Encargos Monetários Pagos		Valor em R\$ (B-A)
Competencia	(A)	R\$ (B)	Juros em R\$	Multas em R\$	valor em ka (b-A)
13º Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 1.578.829,09	R\$ 1.578.829,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > RPPS> Contribuições Previdenciárias.

## Quadro: Contribuições Previdenciárias - Patronal

	Valor Devido em R\$	Valor Pago em R\$	Encargos Monetários Pagos		Valences BR (D. A)	
Competência	(A)	(B)	Juros em R\$	Multas em R\$	Valor em R\$ (B-A)	
Janeiro	R\$ 171.492,13	R\$ 171.492,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Fevereiro	R\$ 142.838,36	R\$ 142.838,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Março	R\$ 150.768,27	R\$ 150.768,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Abril	R\$ 151.442,91	R\$ 151.442,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Maio	R\$ 150.734,29	R\$ 150.734,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Junho	R\$ 149.607,63	R\$ 149.607,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Julho	R\$ 150.796,11	R\$ 150.796,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Agosto	R\$ 150.448,32	R\$ 150.448,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Setembro	R\$ 150.878,93	R\$ 150.878,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Outubro	R\$ 151.144,10	R\$ 151.144,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Novembro	R\$ 148.534,60	R\$ 148.534,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Dezembro	R\$ 315.917,78	R\$ 315.917,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
13º Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
TOTAL	R\$ 1.984.603,43	R\$ 1.984.603,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > RPPS> Contribuições Previdenciárias.

## Quadro: Contribuições Previdenciárias - Alíquota Suplementar

Commetância	Valor Devido em R\$	Valor Recolhido em	Encargos Monetários Pagos		V-1 P.C (P. A)
Competência	(A)	R\$ (B)	Juros em R\$	Multas em R\$	Valor em R\$ (B-A)
Janeiro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abril	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maio	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

<b>2</b> 42 1	Valor Devido em R\$	Valor Recolhido em	/alor Recolhido em Encargos Monetários Pagos		I
Competência	(A)	R\$ (B)	Juros em R\$	Multas em R\$	Valor em R\$ (B-A)
Julho	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > RPPS> Contribuições Previdenciárias.

- 1) Assim, com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplência das Contribuições Previdenciárias dos Segurados devidas ao RPPS.
- 2) Assim, com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplência das Contribuições Previdenciárias Patronais devidas ao RPPS.

## 6. 4. 1. 1. 2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Por meio do acesso ao Sistema CADPREV, constatou-se a inexistência de parcelamentos efetuados com o Regime Próprio de Previdência Social.



#### 6. 4. 1. 1. 3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei n. º 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou



Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, para assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

Na análise das informações extraídas em 19/07/2024, no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência (https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml), constatou-se que o Município de Nossa Senhora do Livramento, por meio do CRP n.º 989121-229885, encontra-se REGULAR com o Certificado de Regularidade Previdenciária .



1) Foi emitido Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) pelo MPAS ao RPPS - art. 7º, Lei nº 9.717/98 e Portaria MPS nº 204/08

## 6. 4. 2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2019/2023, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa no quadro e gráfico a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2019 2020 2021 2022				
Limite máximo Fixado					





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

	2019	2020	2021	2022	2023
- Poder Executivo					
Aplicado - %	47,64%	38,53%	37,46%	39,19%	40,24%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	2,56%	2,07%	1,83%	2,11%	2,01%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	50,20%	40,60%	39,29%	41,30%	42,26%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

A Equipe Técnica acrescentou o valor de R\$ 1.956.960,00 nas despesas com pessoal em virtude de pagamentos junto a médicos, conforme relação contida no Apêndice A.

#### GRÁFICO SÉRIE HISTÓRICA LIMITES DE PESSOAL - LRF



A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

#### 1) PESSOAL\_LIMITE EXECUTIVO

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.



Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 31.432.373,19, correspondente a 40,24% da RCL Ajustada, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

É importante ressaltar que a Equipe Técnica incluiu no cálculo do gasto com Pessoal o valor de R\$ 1.956.960,00, cujos empenhos constam no Apêndice "A". O motivo para a inclusão é que essas despesas, conforme a descrição, referem-se a gastos com profissionais da área de saúde, especificamente médicos, que devem ser ocupados por servidores efetivos devido à continuidade do serviço. As descrições apontam para pagamento de verba indenizatória, mas tratou-se de uma substituição de servidores efetivos. Portanto, devem ser lançadas como despesas de pessoal.

#### 6. 4. 2. 1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 31.126.253,19, que correspondeu a 40,24% da Receita Corrente Líquida Ajustada, **estando abaixo do** Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

#### 6. 5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;
- II 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;
- III 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;
- IV 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;



Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;

VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;
- II não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou
- III enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

No caso do Município de **NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, com a prévia da Estimativa de População do Município - IBGE - 2022 de **12.940** habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em **7,00%** da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2019/2023 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
2019 2020 2021 2022					2023
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,99%	7,00%			

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

- 1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.
- 2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2°, inc. III, CF).
- 3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2°, inc. II, CF).

#### 6. 6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF



Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

O dispositivo constitucional 167-A preconiza que:

Art. 167-A. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

- I concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
- II criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
- III alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
  - a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa
  - b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios
  - c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e
  - d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;
- V realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;
- VI criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
- VII criação de despesa obrigatória;
- VIII adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

- IX criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;
- X concessão ou ampliação de incentivo, ou benefício de natureza tributária
- § 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.
- § 2° O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.
- § 3° O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:
- I rejeitado pelo Poder Legislativo;
- II transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou
- III apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.
- § 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente
- § 5º As disposições de que trata este artigo.
- I não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;
- II não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.
- § 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:
- I a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;
- II a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Em linhas gerais, o artigo 167-A da Constituição Federal prevê que nos casos em que a relação entre as despesas e receitas correntes do Ente atingir o limite de 95%, algumas restrições deverão ser adotadas visando controlar as despesas com pessoal, como, por exemplo, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior , criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa (...).

Importa constar que conforme redação do dispositivo constitucional mencionado, trata-se de uma "faculdade" aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação prevista nos incisos I ao X, quando apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).

Todavia, se o ente que extrapolar o limite de 95% informado não poderá tomar empréstimos com a União e nem com outros entes, o que torna o dispositivo obrigatório de cumprimento e de verificação nos casos de análises e concessões de créditos pelos Órgãos e Poderes a que se refere.

Os tribunais de contas serão responsáveis por atestar o percentual da relação entre a receita e a despesa corrente e, caso esse percentual supere 95% (noventa e cinco por cento), atestar a adoção dos mecanismos de ajustes fiscais estabelecidos.

A seguir apresenta a relação entre despesas correntes e receitas correntes dos exercícios de 2021 a 2023:

Exercicio	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa /Receita (d) %
2021	R\$ 61.088.758,30	R\$ 49.467.014,33	R\$ 1.630.108,30	83,64%
2022	R\$ 77.892.200,57	R\$ 65.594.592,56	R\$ 2.429.875,04	87,33%
2023	R\$ 87.248.106,94	R\$ 71.295.155,84	R\$ 2.801.211,48	84,92%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos). Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica.

Assim, apresenta-se a seguir os montantes das receitas e despesas correntes e da inscrição de Restos a Pagar Não processados em 31/12/2023:

## 1) Limite Art. 167-A CF/88

A	RECEITA CORRENTE	R\$ 87.248.106,94
В	DESPESA CORRENTE LIQUIDADA	R\$ 71.295.155,84
С	DESP CORRENTE INSCRITA EM RPNP	R\$ 2.801.211,48





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Limite Art. 167-A CF ((B+C)/A) 0,8492

Este resultado indica que o limite foi cumprido.

#### 7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2022 , Secretaria do Tesouro Nacional. - 13ª ed., pág. 64).

#### 7. 1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras - RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

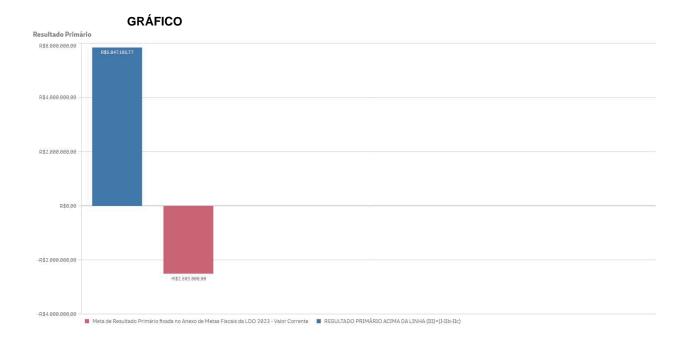
Despesas Não-Financeiras - DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significam que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).



Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de **2023** é de -R\$ 2.503.000,00 e o Resultado Primário alcançou o montante de **R\$ 5.847.185,77**, ou seja, o valor alcançado está <u>acima</u> da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 - Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha) e o gráfico a seguir:



1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2023.

Entretanto, apesar do cumprimento da meta de resultado primário, entende-se que a meta prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias foi mal planejada, já que a previsão foi de déficit de -R\$ 2.503.000,00 em contrapartida a um resultado primário superavitário obtido de R\$ 5.847.185,77, evidenciando que a meta estabelecida na LDO/2023 foi mal dimensionada pela Administração, pois o resultado foi superior a 300% da meta estabelecida.

Nesse contexto, uma recomendação se torna uma medida necessária é pertinente.

#### 7. 2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar do cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

Data de processamento: 17/07/2024





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

"21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei."(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

Apresenta-se a seguir a conclusão quanto a realização das audiências para demonstração e avaliação das metas fiscais no exercício de :

1) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, conforme o art. 9°, § 4°, da LRF.

## 8. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Considerando a relevância da transparência pública na aferição da responsabilidade legal, social e como indicador da boa e regular governança pública - em especial por garantir o acesso às prestações de contas e demais informações e serviços públicos, em observância aos princípios constitucionais e disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Acesso à Informação - este Tribunal de Contas, juntamente com a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Tribunal de Contas da União (TCU), com o apoio de outros Tribunais de Contas brasileiros e instituições do sistema, instituíram o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), com os objetivos de padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência nos Poderes e órgãos públicos em todo o país.

De acordo com a metodologia nacionalmente padronizada, os portais avaliados são classificados a partir dos índices obtidos, que variam de 0 a 100%. Assim, a metodologia definiu níveis de transparência para cada faixa de índices, conforme se demonstra abaixo:

Faixa de Transparência	Nível mínimo de Transparência	Requisito adicional		
Diamante	Entre 95% e 100%	100% dos critérios essenciais		
Ouro Entre 85% e 94%		100% dos critérios essenciais		
Prata Entre 75% e 84%		100% dos critérios essenciais		
Elevado	Entre 75% e 100%	Menos de 100% dos critérios essenciais		
Intermediário	Entre 50% e 74%	-		
Básico	Entre 30% e 49%	-		
Inicial	Entre 1% e 29%	-		
Inexistente	0%	-		

Fonte: Cartilha PNTP 2024 (https://docs.google.com/document/d/1QbWhSTYF3RcGB6Q56lyCXY8OZrWC2so9/edit)



Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Assim, apresenta-se abaixo o resultado da avaliação realizada em 2023 acerca da transparência do município de Nossa Senhora do Livramento cujos resultados foram homologados por este Tribunal mediante Acórdão 240/2024 - PV.

Unidade Gestora	Índice Transparência	Nível de Transparência		
Prefeitura Municipal	Básico	Inicial/Básico		

Importante ressaltar que o Índice de Transparência atingiu o percentual de 30,67%

Conforme se observa, os índices revelam níveis preocupantes de transparência da Prefeitura e Câmara, sendo imprescindível e urgente a implementação de medidas para o atingimento de níveis mais elevados e satisfatórios.

As avaliações completas e demais informações atinentes ao ciclo de 2023, assim como toda metodologia e ferramentas do PNTP, estão disponíveis em www.radardatransparencia.atricon.org.br

## 9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

### 9. 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar n.º 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10 /2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 03/2020 -TCE/MT-TP, em seu art. 1º, XI, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio eletrônico, via internet, conforme informações/documentos detalhados no leiaute do Anexo 1 desse normativo.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2023. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.



Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

#### QUADRO - Modelo APLIC (APLIC > Prestação de Contas/Prestação de Contas)

Contabilidade Pública									
Competência	Prazo	+	Prazo individual	1º envio	Último envio	Situação	Dias em	Co	ontrolp
PPA			1			NÃO SE APLICA			0
LDO	23/01/2023			21/12/2022 09:02:55	21/12/2022 09:02:55	ENVIADO NO PRAZO		<b>+</b>	-1
LOA	1			21/12/2022 12:56:56	21/12/2022 12:56:56	ENVIADO NO PRAZO		+	- 1
Peças de Planejame	30/01/2023			17/01/2023 10:58:17	17/01/2023 10:58:17	ENVIADO NO PRAZO			0
Carga Inicial	15/03/2023			21/03/2023 09:28:58	28/03/2023 14:22:21	ENVIADO FORA DO PRAZO	6		0
Janeiro	30/03/2023			24/03/2023 10:40:32	29/03/2023 10:01:07	ENVIADO NO PRAZO			0
Fevereiro	31/03/2023			30/03/2023 13:12:55	30/03/2023 13:12:55	ENVIADO NO PRAZO			0
Março	02/05/2023			27/04/2023 13:50:00	15/05/2023 13:59:53	ENVIADO NO PRAZO			0
Abril	31/05/2023			30/05/2023 10:15:24	30/05/2023 10:15:24	ENVIADO NO PRAZO			0
Maio	30/06/2023			19/07/2023 09:51:34	08/08/2023 15:43:14	ENVIADO FORA DO PRAZO	19		0
Junho	31/07/2023			02/08/2023 10:53:05	23/08/2023 09:55:21	ENVIADO FORA DO PRAZO	2		0
Julho	31/08/2023			31/08/2023 12:41:10	20/09/2023 11:00:29	ENVIADO NO PRAZO			0
Agosto	02/10/2023			28/09/2023 15:01:38	17/10/2023 10:46:23	ENVIADO NO PRAZO			0
Setembro	31/10/2023			31/10/2023 08:16:50	31/10/2023 08:16:50	ENVIADO NO PRAZO			0
Outubro	30/11/2023			27/11/2023 10:55:27	27/11/2023 10:55:27	ENVIADO NO PRAZO			0
Novembro	29/01/2024			11/01/2024 14:26:49	12/01/2024 08:52:59	ENVIADO NO PRAZO			0
Dezembro	27/02/2024			06/02/2024 10:31:22	08/02/2024 08:35:40	ENVIADO NO PRAZO			0
Encerramento	06/03/2024			01/03/2024 10:10:19	01/03/2024 10:10:19	ENVIADO NO PRAZO			0
Contas de Governo	16/04/2024			16/04/2024 14:01:07	17/04/2024 13:46:58	ENVIADO NO PRAZO		<b>±</b>	3

- 1) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e conforme a Resolução Normativa n.º 36/2012.
- 2) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme o art. 49 da LRF.

## 10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE.

Process	os	Objete de Fierelines	Houve				
Assunto Número		Objeto da Fiscalização	Julgamento				
Resultado dos Processos de Fiscalização							
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	469866/2023	REPRESENTACAO EXTERNA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR REF A POSSIVEIS IRREGULARIDADES NO PREGAO ELETRONICO N. 18/2022	SIM				
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	555460/2023	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REF A NECESSIDADE DA REALIZACAO DE AUDITORIA NAS CONTAS BANCARIAS DA PREFEITURA PARA AVERIGUACAO DE POSSIVEL DIVERGENCIAS ENTRE A CONCILIACAO BANCARIAS E OS REGISTROS CONTABEIS	NÃO				

Sistema Control-P.



Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

# 11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes contidas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2021 e 2022:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2022	88773/2022	125/2023	26/10/2023	I) efetue corretamente os registros contábeis de modo a não ocorrer divergências nas informações constantes no balanço orçamentário da prefeitura e no sistema Aplic; II) republique o balanço orçamentário do exercício de 2022 devidamente retificado, de maneira que evidencie a existência da receita intraorçamentária no valor de R\$ 1.624.897,22; III) providencie, junto ao setor de tecnologia de informação (TI) do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a resolução quanto à divergência detectada no acesso externo ao sistema Aplic, enviando a comprovação da solução como documento das prestações de contas de governo do exercício de 2023; IV) realize um planejamento adequado do orçamento anual, a fim de minimizar ao máximo a distorção entre o orçamento previsto e o realizado, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal; V) providencie a regular contabilização junto à Câmara Municipal dos repasses provenientes do Convênio 01/2022; e, VI) fixe na Lei Orçamentária Anual e repasse ao Poder Legislativo o duodécimo, conforme os limites previstos no art. 29- A da Constituição da República; ressalvandose o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2022, bem como o resultado	I) Atendido; II)não atendido; III) não atendido; IV) Não atendido; V) Atendido; VI) não atendido.





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER DT PARECER		RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2021		PARECER  111/2022		das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000.  I) efetue a aplicação da diferença a menor do exercício de 2021 dos recursos do FUNDEB até o encerramento do exercício financeiro de 2023, nos termos da Emenda Constitucional 119/2022; II) disponibilize as contas anuais de governo no Poder Legislativo para o devido acesso aos cidadãos, conforme determina o artigo 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso, c/c o artigo 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal; ser consultados, nos termos do artigo 48, inciso II, § 1º, da Lei Complementar 101 /2000; III) de aperfeiçoar os cálculos do superavit financeiros e do excesso de arrecadação para fins de abertura de crédito adicional, verificando a efetiva disponibilidade financeira de cada fonte, de forma a resguardar o equilíbrio orçamentário e financeiro, em estrita observância ao artigo 43 da Lei 4.320 /1964 e ao artigo 167, inciso II, da Constituição da República; IV) abstenhase de inserir na Lei Orçamentária Anual, a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria a outra, em cumprimento ao artigo 167, inciso VI, da Constituição da República; e, V) atente-se para que o conteúdo da Lei Orçamentária Anual	I) Atendido; II)Atendido; III)Atendido; IV) Atendido; V) Atendido
				(LOA) seja compatível com as exigências constitucionais, estabelecendo individualmente e fidedignamente os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento.	

Control-p

## 12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

#### 12. 1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO



Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

#### Recomendação 01

Adotar ações que elevem o nível de transparência em relação as Informações Institucionais, Despesas, LGPD e Governo Digital, SIC, Atividades Finalísticas, Diárias, Contratos, Recursos Humanos, Receita, Licitações, Planejamento e Prestação de Contas, que tiveram percentual atendido abaixo de 70% em relação aos índice de Transparência.

#### Recomendação 02

Aprimorar as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal e capacidade financeira do município, compatibilizando-as com as peças de planejamento, em decorrência da situação encontrada na análise da meta de resultado primário apresentada no Tópico 7.1.

#### 12. 2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor **SILMAR DE SOUZA GONCALVES**, Prefeito do Município de **NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO** - **2023**, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

SILMAR DE SOUZA GONCALVES - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2023

- 1) AA02 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS\_GRAVÍSSIMA\_02. Não-aplicação do percentual mínimo de 12% pelo Estado, e de 15% pelos Municípios, do produto da arrecadação de impostos a que se referem os arts. 155 e 156, respectivamente, e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, I, alínea "a" da Constituição Federal, Estado, e arts. 158 e 159, I, alínea "b" e § 3º, da Constituição Federal, Município em ações e serviços públicos de saúde (art. 77, II, III, § 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias Constituição Federal).
  - 1.1) Descumprimento do percentual mínimo de 15%, na função Saúde, em desacordo com o que determina o art. 7° da Lei Complementar n° 141/2012. Tópico 6. 3. SAÚDE
- **2) NB99 DIVERSOS\_GRAVE\_99.** Irregularidade referente ao assunto "Diversos", não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 TCE-MT.
  - 2.1) Deixou de realizar ações relativas ao cumprimento da Lei nº 14.164/2021. Tópico 6. 2. 3. POLÍTICAS PÚBLICAS PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES
  - 2.2) Não foram inseridos nos currículos escolares conteúdos acerca da prevenção da violência contra a criança, o adolescente e a mulher, conforme preconiza o art. 26, § 9º, da Lei nº 9.394/1996. Tópico 6. 2. 3. POLÍTICAS PÚBLICAS PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES
  - 2.3) Não foi instituída/realizada a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, no mês de março de 2023, conforme preconiza o art. 2º da Lei nº 1.164/2021. Tópico 6. 2. 3. POLÍTICAS PÚBLICAS PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

#### 12. 3. APÊNDICES



Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Este relatório possui apêndices quais podem ser acessados via ferramenta de leitura de PDF pela opção Anexos.

Em Cuiabá-MT, 5 de agosto de 2024

RODRIGO SAVIO PACHECO COSTA AUDITOR PUBLICO EXTERNO RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA



Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

## **ANEXOS**

# REL. PRELIMINAR CONTAS ANUAIS GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - 2023

Anexo: 1 - ORÇAMENTO

Quadro: 1.1 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
	FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE D	OTAÇÃO
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 9.257.725,95
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 2.231.930,24
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 92.164,80
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 136.200,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 82.500,00
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 150.100,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 703.315,94
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 117.200,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 47.891,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 137.941,08
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 13.904,44
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 35.468,17
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 516.650,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 845.200,00
		R\$ 14.368.191,62
	FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRE	CADAÇÃO
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 4.512.138,71
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 4.961,60
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 290.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.269.200,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 18.000,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 65.000,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 4.056.980,46
706	Transferência Especial da União	R\$ 433.919,96
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 38.629,08
899	Outros Recursos Vinculados	R\$ 123.967,95





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
		R\$ 10.812.797,76
	FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE C	RÉDITOS
	FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINA	NCEIRO
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 4.919.975,32
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 315.720,73
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 37.505,33
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 86.031,78
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 274.679,53
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 150.000,00
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 80.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.402.000,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 650.000,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 690.000,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 53.048,48
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 22.907,72
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 662.056,40
718	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123 /2022	R\$ 133.335,62
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 280.226,62
		R\$ 9.757.487,53
	FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONT	INGÊNCIA
	FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS C	CORRESPONDENTES
		R\$ 34.938.476,91

 $APLIC > Peças \ de \ Planejamento > Cr\'editos \ Adicionais > por \ Fonte/Financiamento > Dados \ Consolidados \ do \ Enteror \ April \ April$ 





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

# Quadro: 1.2 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE	ORÇAMENTO	C	RÉDITOS ADICIONAIS	3			ORÇAMENTO FINAL					
ORÇAMENTÁRIA	INICIAL (OI)	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO	TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	(OF)	Variação % OF/OI				
	Orçamentários											
ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 4.252.000,00	R\$ 2.199.366,37	R\$ 1.810.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 717.222,88	R\$ 7.544.143,49	77,42%				
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 2.685.000,00	R\$ 1.073.683,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 760.712,31	R\$ 2.997.970,76	11,65%				
CONTROLE INTERNO	R\$ 197.000,00	R\$ 3.011,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.011,00	R\$ 194.000,00	-1,52%				
FARMÁCIA BÁSICA	R\$ 290.000,00	R\$ 77.759,38	R\$ 59.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71.855,02	R\$ 354.904,36	22,38%				
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 450.000,00	R\$ 173.980,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 74.540,00	R\$ 579.440,00	28,76%				
FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	R\$ 263.000,00	R\$ 321.980,00	R\$ 182.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 141.960,00	R\$ 625.020,00	137,65%				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 4.073.000,00	R\$ 554.291,00	R\$ 835.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 243.911,55	R\$ 5.218.379,45	28,12%				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 485.000,00	R\$ 183.047,71	R\$ 180.759,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 238.649,03	R\$ 610.158,01	25,80%				
GABINETE DO PROFEITO	R\$ 1.186.000,00	R\$ 152.680,00	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 311.455,00	R\$ 1.052.225,00	-11,28%				
GESTÃO DA CULTURA E TURISMO	R\$ 1.710.500,00	R\$ 693.100,00	R\$ 138.967,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 958.000,00	R\$ 1.584.567,95	-7,36%				
GESTÃO DA SAÚDE	R\$ 2.070.350,00	R\$ 632.308,88	R\$ 475.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 220.603,37	R\$ 2.957.055,51	42,82%				
GESTAO DE ADM E PLANEJAMENTO	R\$ 3.546.000,00	R\$ 2.315.122,00	R\$ 823.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 646.217,00	R\$ 6.037.905,00	70,27%				
GESTÃO DE ADM.												





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE	ORÇAMENTO	С	RÉDITOS ADICIONAIS	3			ORÇAMENTO FINAL	
ORÇAMENTÁRIA	INICIAL (OI)	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO	TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	(OF)	Variação % OF/OI
PLANEJ. E FINANÇAS	R\$ 396.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58.500,00	R\$ 378.500,00	-4,41%
GESTÃO DO ESPORTE E LAZER	R\$ 1.046.000,00	R\$ 320.665,00	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 211.525,00	R\$ 1.162.640,00	11,15%
GESTAO DO FUNDEB	R\$ 11.016.000,00	R\$ 2.383.510,00	R\$ 315.720,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.428.652,36	R\$ 12.286.578,37	11,53%
GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE	R\$ 3.205.000,00	R\$ 1.734.924,76	R\$ 2.493.537,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 697.830,00	R\$ 6.735.631,87	110,16%
NOSSA PREVI	R\$ 2.592.000,00	R\$ 1.046.217,00	R\$ 325.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 404.917,00	R\$ 3.558.300,00	37,28%
NOSSA PREVI	R\$ 4.591.000,00	R\$ 845.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 845.200,00	R\$ 4.591.000,00	0,00%
NOSSA PREVI	R\$ 4.813.650,00	R\$ 669.492,85	R\$ 188.335,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.262.647,93	R\$ 4.408.830,54	-8,41%
PROCURADORIA MUNICIPAL	R\$ 1.437.000,00	R\$ 329.837,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 362.609,88	R\$ 1.404.227,66	-2,28%
RESERVA CONTIGENCIA	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	0,00%
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA- ESTRUTURA	R\$ 9.445.500,00	R\$ 2.520.250,00	R\$ 5.496.755,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.577.874,17	R\$ 14.884.630,95	57,58%
SECRETARIA DESENVOL. ECONOMICO E SOCIAL	R\$ 3.396.000,00	R\$ 1.661.098,00	R\$ 965.599,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.303.158,04	R\$ 4.719.539,45	38,97%
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 237.000,00	R\$ 142.800,00	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48.560,00	R\$ 366.240,00	54,53%
	R\$ 63.463.000,00	R\$ 20.060.324,56	R\$ 14.401.175,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.592.611,54	R\$ 84.331.888,37	





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE	ORÇAMENTO	С	RÉDITOS ADICIONAIS	3	~	~	ORÇAMENTO FINAL	
ORÇAMENTÁRIA	INICIAL (OI)	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO	TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	(OF)	Variação % OF/OI
ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 199.000,00	R\$ 0,08	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53.200,00	R\$ 160.800,08	-19,19%
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
CONTROLE INTERNO	R\$ 26.000,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 27.000,00	3,84%
FARMÁCIA BÁSICA	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.000,00	R\$ 31.000,00	3,33%
FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 302.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 83.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 57.000,00	R\$ 354.000,00	17,21%
GABINETE DO PROFEITO	R\$ 61.000,00	R\$ 0,00	R\$ 19.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.000,00	R\$ 73.000,00	19,67%
GESTÃO DA CULTURA E TURISMO	R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00	140,00%
GESTÃO DA SAÚDE	R\$ 85.000,00	R\$ 0,00	R\$ 19.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.000,00	R\$ 83.000,00	-2,35%
GESTAO DE ADM E PLANEJAMENTO	R\$ 161.000,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.500,00	R\$ 100.500,00	-37,57%
GESTÃO DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS	R\$ 22.000,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 21.000,00	-4,54%
GESTÃO DO ESPORTE E LAZER	R\$ 41.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.080,00	R\$ 26.920,00	-34,34%
GESTAO DO FUNDEB	R\$ 1.484.000,00	R\$ 138.420,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66.000,00	R\$ 1.556.420,24	4,88%
NOSSA PREVI	R\$ 162.000,00	R\$ 0,00	R\$ 37.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 149.000,00	-8,02%
NOSSA PREVI	R\$ 76.000,00	R\$ 0,00	R\$ 8.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51.000,00	R\$ 33.500,00	-55,92%





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS					ORÇAMENTO FINAL	
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO	TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	(OF)	Variação % OF/OI
NOSSA PREVI	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	0,00%
PROCURADORIA MUNICIPAL	R\$ 115.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15.556,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00	R\$ 58.556,40	-49,08%
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA- ESTRUTURA	R\$ 325.000,00	R\$ 0,16	R\$ 39.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 145.000,00	R\$ 219.500,16	-32,46%
SECRETARIA DESENVOL. ECONOMICO E SOCIAL	R\$ 153.000,00	R\$ 0,12	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 91.000,08	R\$ 70.000,04	-54,24%
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 44.000,00	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.800,00	R\$ 32.200,00	-26,81%
	R\$ 3.357.000,00	R\$ 178.420,60	R\$ 298.556,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 775.580,08	R\$ 3.058.396,92	
TOTAL	R\$ 66.820.000,00	R\$ 20.238.745,16	R\$ 14.699.731,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.368.191,62	R\$ 87.390.285,29	30,78%

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária>Dados Consolidados do Ente





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

## Quadro: 1.3 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C))					
	Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit								
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 5.222.251,98	R\$ 4.919.975,32	R\$ 0,00					
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 465.773,88	R\$ 315.720,73	R\$ 0,00					
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 37.505,33	R\$ 37.505,33	R\$ 0,00					
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 3.978,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00					
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 86.031,78	R\$ 86.031,78	R\$ 0,00					
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 283.693,72	R\$ 274.679,53	R\$ 0,00					
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 307.965,14	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00					
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 82.821,04	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00					
1	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.034.455,26	R\$ 1.402.000,00	R\$ 0,00					
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 658.619,51	R\$ 650.000,00	R\$ 0,00					
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 811.058,86	R\$ 690.000,00	R\$ 0,00					
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 96.810,46	R\$ 53.048,48	R\$ 0,00					
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 22.907,72	R\$ 22.907,72	R\$ 0,00					
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 407.270,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00					





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C))
∥ 701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 43.707,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 662.056,40	R\$ 662.056,40	R\$ 0,00
ı /18	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R\$ 133.335,62	R\$ 133.335,62	R\$ 0,00
I 750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 13.575,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00
∥ /51	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 147.690,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 397.841,03	R\$ 280.226,62	R\$ 0,00
∥ 800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 37.762.512,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 49.681.862,39	R\$ 9.757.487,53	R\$ 0,00
		R\$ 49.681.862,39	R\$ 9.757.487,53	R\$ 0,00

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 1.4 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R\$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))			
	Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação								
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 38.474.500,00	R\$ 47.799.075,58	R\$ 9.324.575,58	R\$ 4.512.138,71	R\$ 0,00			
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 0,00	R\$ 496.925,34	R\$ 496.925,34	R\$ 4.961,60	R\$ 0,00			
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 12.500.000,00	R\$ 13.523.919,75	R\$ 1.023.919,75	R\$ 290.000,00	R\$ 0,00			
543	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	R\$ 0,00	R\$ 55.087,54	R\$ 55.087,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 550.000,00	R\$ 604.917,08	R\$ 54.917,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 200.000,00	R\$ 225.309,84	R\$ 25.309,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
1	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 400.000,00	R\$ 332.723,58	-R\$ 67.276,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 0,00	R\$ 300.673,98	R\$ 300.673,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 1.000,00	R\$ 1.104,49	R\$ 104,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 800.000,00	R\$ 1.034.227,21	R\$ 234.227,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços								





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R\$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
600	Públicos de Saúde	R\$ 2.214.000,00	R\$ 5.120.634,65	R\$ 2.906.634,65	R\$ 1.269.200,00	R\$ 0,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 10.000,00	R\$ 19.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 930.000,00	R\$ 1.040.904,00	R\$ 110.904,00	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 470.000,00	R\$ 603.411,46	R\$ 133.411,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 324.000,00	R\$ 356.586,05	R\$ 32.586,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 65.000,00	R\$ 140.305,80	R\$ 75.305,80	R\$ 65.000,00	R\$ 0,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 203.479,40	R\$ 203.479,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 1.756.500,00	R\$ 329.945,56	-R\$ 1.426.554,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 44.000,00	R\$ 4.128.631,98	R\$ 4.084.631,98	R\$ 4.056.980,46	R\$ 0,00
706	Transferência Especial da União	R\$ 0,00	R\$ 433.919,96	R\$ 433.919,96	R\$ 433.919,96	R\$ 0,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 0,00	R\$ 364.214,07	R\$ 364.214,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Recursos da Contribuição de Intervenção no					





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R\$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
750	Domínio Econômico - CIDE	R\$ 30.000,00	R\$ 5.575,39	-R\$ 24.424,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 700.000,00	R\$ 874.671,23	R\$ 174.671,23	R\$ 38.629,08	R\$ 0,00
754	Recursos de Operações de Crédito	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 2.470.000,00	R\$ 2.938.317,34	R\$ 468.317,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 4.641.000,00	R\$ 9.682.200,52	R\$ 5.041.200,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00
899	Outros Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 123.967,95	R\$ 123.967,95	R\$ 123.967,95	R\$ 0,00
		R\$ 66.820.000,00	R\$ 90.739.729,75	R\$ 23.919.729,75	R\$ 10.812.797,76	R\$ 0,00
		R\$ 66.820.000,00	R\$ 90.739.729,75	R\$ 23.919.729,75	R\$ 10.812.797,76	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

## Quadro: 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO				
	Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias								
				R\$ 0,00	R\$ 0,00				

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destinações de Recursos > Dados Consolidados do Ente.



Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

		CR	ÉDITOS ADICIO	ONAIS				FONTE DE	FINANCIAMEN	то	
LEI	DECRETO	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO	TRANSPOSIÇÃO	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
	Alterações Orçamentárias										
01052/2022	00008/2023	R\$ 166.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 166.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01052/2022	00017/2023	R\$ 600.105,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.105,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01052/2022	00018/2023	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01052/2022	00019/2023	R\$ 28.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01052/2022	00020/2023	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01052/2022	00021/2023	R\$ 1.423,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.423,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01052/2022	00033/2023	R\$ 516.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 516.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01052/2022	00059/2023	R\$ 639.160,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 639.160,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01052/2022	00064/2023	R\$ 147.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 147.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01052/2022	00073/2023	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01052/2022	00076/2023	R\$ 1.635.650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.635.650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01052/2022	00080/2023	R\$ 160.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01052/2022	00082/2023	R\$ 1.448.685,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.448.685,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01052/2022	00091/2023	R\$ 322.988,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 322.988,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01052/2022	00093/2023	R\$ 208.581,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 208.581,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01052/2022	00098/2023	R\$ 723.381,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 723.381,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01052/2022	00103/2023	R\$ 187.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 187.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01052/2022	00109/2023	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

		CR	ÉDITOS ADICIO	ONAIS				FONTE DE	FINANCIAMEN	то	
LEI	DECRETO	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO	TRANSPOSIÇÃO	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01052/2022	00110/2023	R\$ 62.730,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62.730,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01052/2022	00113/2023	R\$ 311.954,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 251.954,70	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01052/2022	00119/2023	R\$ 261.944,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 261.944,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01052/2022	00120/2023	R\$ 443.924,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 443.924,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01052/2022	00124/2023	R\$ 813.232,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 743.232,82	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01052/2022	00129/2023	R\$ 476.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 476.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01052/2022	00133/2023	R\$ 297.970,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 297.970,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01052/2022	00134/2023	R\$ 476.151,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 456.151,39	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01052/2022	00135/2023	R\$ 8.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01052/2022	00136/2023	R\$ 1.085,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.085,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01052/2022	00137/2023	R\$ 11.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01052/2022	00138/2023	R\$ 595.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 95.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01052/2022	00139/2023	R\$ 1.406.045,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 678.445,00	R\$ 727.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01052/2022	00140/2023	R\$ 1.317,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.317,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01052/2022	00141/2023	R\$ 123.855,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 123.855,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01052/2022	00142/2023	R\$ 24.485,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.485,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01052/2022	00144/2023	R\$ 960.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 679.359,33	R\$ 280.640,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01052/2022	00152/2023	R\$ 273.555,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.555,00	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01052/2022	00153/2023	R\$ 315.560,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 190.560,00	R\$ 125.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01052/2022	00154/2023	R\$ 650.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 650.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01052/2022	00158/2023	R\$ 65.015,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65.015,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01052/2022	00165/2023	R\$ 462.181,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 417.719,93	R\$ 44.461,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01052/2022	00171/2023	R\$ 383.649,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 237.120,32	R\$ 146.529,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Data de processamento: 17/07/2024





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

		CR	ÉDITOS ADICIO	DNAIS				FONTE DE	FINANCIAMEN	то	
LEI	DECRETO	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO	TRANSPOSIÇÃO	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01052/2022	00175/2023	R\$ 1.223.027,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 997.427,00	R\$ 225.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01052/2022	00177/2023	R\$ 190.915,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 190.915,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01052/2022	00179/2023	R\$ 108.710,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 108.710,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01052/2022	00180/2023	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01061/2023	00028/2023	R\$ 0,00	R\$ 660.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 660.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01062/2023	00029/2023	R\$ 0,00	R\$ 683.919,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 433.919,96	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01063/2023	00032/2023	R\$ 0,00	R\$ 1.291.114,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.291.114,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01064/2023	00057/2023	R\$ 0,00	R\$ 280.226,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 280.226,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01065/2023	00058/2023	R\$ 0,00	R\$ 33.048,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.048,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01071/2023	00083/2023	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01072/2023	00084/2023	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01074/2023	00085/2023	R\$ 0,00	R\$ 830.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 830.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01079/2023	00099/2023	R\$ 0,00	R\$ 34.437,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.437,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01081/2023	00100/2023	R\$ 0,00	R\$ 2.670.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.670.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01084/2023	00106/2023	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01085/2023	00107/2023	R\$ 0,00	R\$ 123.967,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 123.967,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01087/2023	00108/2023	R\$ 0,00	R\$ 1.912.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.912.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01093/2023	00126/2023	R\$ 0,00	R\$ 93.273,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 63.273,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01094/2023	00127/2023	R\$ 0,00	R\$ 795.392,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 795.392,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01095/2023	00135/2023	R\$ 0,00	R\$ 189.257,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 189.257,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01097/2023	00136/2023	R\$ 0,00	R\$ 876.610,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 876.610,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

		CR	CRÉDITOS ADICIONAIS			FONTE DE FINANCIAMENTO					
LEI	DECRETO	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO	TRANSPOSIÇÃO	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01098/2023	00137/2023	R\$ 0,00	R\$ 903.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 903.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01101/2023	00143/2023	R\$ 430.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 430.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01103/2023	00148/2023	R\$ 510.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 510.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01104/2023	00149/2023	R\$ 419.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 419.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01105/2023	00150/2023	R\$ 1.819.260,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.819.260,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01107/2023	00166/2023	R\$ 0,00	R\$ 2.793.804,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.793.804,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01108/2023	00167/2023	R\$ 0,00	R\$ 274.679,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 274.679,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 20.238.745,16	R\$ 14.699.731,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.368.191,62	R\$ 10.812.797,76	R\$ 0,00	R\$ 9.757.487,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 20.238.745,16	R\$ 14.699.731,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.368.191,62	R\$ 10.812.797,76	R\$ 0,00	R\$ 9.757.487,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento > Dados Consolidados do Ente.





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 2 - RECEITA

Quadro: 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 78.321.931,80	R\$ 92.348.128,90	117,90%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 6.769.894,39	R\$ 8.495.178,15	125,48%
Receita de Contribuições	R\$ 1.543.629,08	R\$ 2.450.644,84	158,75%
Receita Patrimonial	R\$ 2.630.900,00	R\$ 7.588.691,23	288,44%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 600.000,00	R\$ 654.621,12	109,10%
Transferências Correntes	R\$ 65.947.508,33	R\$ 72.317.674,65	109,65%
Outras Receitas Correntes	R\$ 830.000,00	R\$ 841.318,91	101,36%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 4.270.865,96	R\$ 3.491.622,81	81,75%
Operações de Crédito	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 4.070.865,96	R\$ 3.491.622,81	85,77%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 82.592.797,76	R\$ 95.839.751,71	116,03%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 6.260.000,00	-R\$ 7.075.746,91	113,03%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 6.260.000,00	-R\$ 7.075.746,91	113,03%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 76.332.797,76	R\$ 88.764.004,80	116,28%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.975.724,95	151,97%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 77.632.797,76	R\$ 90.739.729,75	116,88%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

### Quadro: 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO	
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 72.061.931,80	R\$ 85.272.381,99	118,33%	
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 6.769.894,39	R\$ 8.495.178,15	125,48%	
Receita de Contribuições	R\$ 1.543.629,08	R\$ 2.450.644,84	158,75%	
Receita Patrimonial	R\$ 2.630.900,00	R\$ 7.588.691,23	288,44%	
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
Receita de Serviços	R\$ 600.000,00	R\$ 654.621,12	109,10%	
Transferências Correntes	R\$ 59.687.508,33	R\$ 65.241.927,74	109,30%	
Outras Receitas Correntes	R\$ 830.000,00	R\$ 841.318,91	101,36%	
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 4.270.865,96	R\$ 3.491.622,81	81,75%	
Operações de Crédito	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	0,00%	
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
Transferências de Capital	R\$ 4.070.865,96	R\$ 3.491.622,81	85,77%	
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.975.724,95	151,97%	
IV- SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 77.632.797,76	R\$ 90.739.729,75	116,88%	
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
TOTAL GERAL	R\$ 77.632.797,76	R\$ 90.739.729,75	116,88%	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

### Quadro: 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 92.348.128,90
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 0,00
(=) Subtotal (III) = (I - II)	R\$ 92.348.128,90
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 1.575.973,61
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 7.075.746,91
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	R\$ 83.696.408,38
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE /MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 5.309.090,40
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	R\$ 78.387.317,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 0,00





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 78.387.317,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 1.040.904,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 77.346.413,98

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF Limites/Documentações > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar)

### Quadro: 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 0,00
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF Limites/Documentações > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar)

### Quadro: 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 5.393.139,31	R\$ 7.010.393,97	82,52%
IPTU	R\$ 176.216,37	R\$ 178.497,82	2,10%
IRRF	R\$ 1.095.204,72	R\$ 1.441.892,45	16,97%
ISSQN	R\$ 2.021.210,94	R\$ 3.136.587,23	36,92%
ITBI	R\$ 2.100.507,28	R\$ 2.253.416,47	26,52%
II - Taxas (Principal)	R\$ 832.000,00	R\$ 1.036.581,97	12,20%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 10.726,25	R\$ 58.531,61	0,68%
V - Dívida Ativa	R\$ 478.976,76	R\$ 276.266,31	3,25%
VI -Multas e Juros de Mora (Dív. Ativa)	R\$ 55.052,07	R\$ 113.404,29	1,33%
TOTAL	R\$ 6.769.894,39	R\$ 8.495.178,15	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).



Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 3 - DESPESA

Quadro: 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EXECUTADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 76.367.288,57	R\$ 71.292.745,36	93,35%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 33.690.358,13	R\$ 31.988.268,82	94,94%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 42.676.930,44	R\$ 39.304.476,54	92,09%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 7.884.599,80	R\$ 6.973.635,97	88,44%
Investimentos	R\$ 7.884.599,80	R\$ 6.973.635,97	88,44%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 84.331.888,37	R\$ 78.266.381,33	92,80%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 3.058.396,92	R\$ 2.803.621,96	91,67%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 3.058.396,92	R\$ 2.803.621,96	91,67%
VII - Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX - TOTAL DESPESA	R\$ 87.390.285,29	R\$ 81.070.003,29	92,76%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro



Data de processamento: 17/07/2024



Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL (R\$)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)		
	Despesa Orçamentária por Função							
01	Legislativa	R\$ 2.685.000,00	R\$ 2.997.970,76	R\$ 2.997.970,76	R\$ 2.917.970,76	R\$ 2.911.587,97		
03	Essencial à Justiça	R\$ 396.000,00	R\$ 378.500,00	R\$ 371.357,09	R\$ 371.357,09	R\$ 371.357,09		
04	Administração	R\$ 15.217.500,00	R\$ 18.999.438,16	R\$ 17.426.769,36	R\$ 15.450.219,51	R\$ 15.394.561,00		
08	Assistência Social	R\$ 2.555.350,00	R\$ 3.567.213,52	R\$ 3.418.120,35	R\$ 3.382.354,88	R\$ 3.352.238,85		
09	Previdência Municipal	R\$ 2.491.000,00	R\$ 3.336.200,00	R\$ 2.660.894,05	R\$ 2.631.562,05	R\$ 2.617.078,05		
10	Saúde	R\$ 10.289.000,00	R\$ 14.887.894,96	R\$ 13.702.868,44	R\$ 13.064.165,56	R\$ 12.969.419,22		
12	Educação	R\$ 18.067.000,00	R\$ 24.321.189,69	R\$ 23.810.435,95	R\$ 23.111.357,25	R\$ 23.011.551,02		
13	Cultura	R\$ 1.710.500,00	R\$ 1.584.567,95	R\$ 1.482.210,99	R\$ 1.452.607,62	R\$ 1.446.937,02		
14	Direitos de Cidadania	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00		
15	Urbanismo	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
17	Saneamento	R\$ 1.046.000,00	R\$ 3.956.444,00	R\$ 3.941.245,15	R\$ 2.326.850,74	R\$ 2.264.486,24		
20	Agricultura	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
26	Transporte	R\$ 4.948.000,00	R\$ 7.400.641,04	R\$ 6.933.047,03	R\$ 6.076.059,51	R\$ 6.073.096,14		
27	Desporto e Lazer	R\$ 263.000,00	R\$ 625.020,00	R\$ 622.094,34	R\$ 444.520,34	R\$ 439.451,65		
28	Encargos Especiais	R\$ 1.464.650,00	R\$ 932.008,29	R\$ 889.367,82	R\$ 889.367,82	R\$ 889.367,82		
77	Reserva Legal do RPPS	R\$ 2.100.000,00	R\$ 1.254.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		R\$ 63.463.000,00	R\$ 84.331.888,37	R\$ 78.266.381,33	R\$ 72.128.393,13	R\$ 71.751.132,07		
		Des	pesa Intraorçamentária por Fun	ção				
01	Legislativa	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
03	Essencial à Justiça	R\$ 22.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 19.539,55	R\$ 19.539,55	R\$ 18.466,60		





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
04	Administração	R\$ 613.000,00	R\$ 458.000,00	R\$ 405.045,90	R\$ 405.045,90	R\$ 382.688,90
08	Assistência Social	R\$ 85.000,00	R\$ 83.000,00	R\$ 79.886,85	R\$ 79.886,85	R\$ 75.459,58
09	Previdência Municipal	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Saúde	R\$ 690.000,00	R\$ 636.556,48	R\$ 530.155,23	R\$ 530.155,23	R\$ 499.864,83
12	Educação	R\$ 1.637.000,00	R\$ 1.626.420,28	R\$ 1.623.136,08	R\$ 1.623.136,08	R\$ 1.531.984,09
13	Cultura	R\$ 5.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 10.295,54	R\$ 10.295,54	R\$ 9.703,08
17	Saneamento	R\$ 41.000,00	R\$ 26.920,00	R\$ 25.527,79	R\$ 25.527,79	R\$ 24.207,88
26	Transporte	R\$ 198.000,00	R\$ 144.500,16	R\$ 110.035,02	R\$ 110.035,02	R\$ 103.399,31
27	Desporto e Lazer	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 3.357.000,00	R\$ 3.058.396,92	R\$ 2.803.621,96	R\$ 2.803.621,96	R\$ 2.645.774,27
		R\$ 66.820.000,00	R\$ 87.390.285,29	R\$ 81.070.003,29	R\$ 74.932.015,09	R\$ 74.396.906,34

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução /Dotação Atualizada
0091	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	R\$ 109.350,00	R\$ 114.350,00	R\$ 107.132,51	93,68%
0090	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	R\$ 2.046.000,00	R\$ 2.958.753,99	R\$ 2.897.684,63	97,93%
0022	ATENCAO INTEGRAL A SAUDE	R\$ 9.146.000,00	R\$ 13.663.227,38	R\$ 12.407.844,68	90,81%
0007	ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO	R\$ 505.000,00	R\$ 587.109,53	R\$ 503.190,06	85,70%
0013	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	R\$ 264.000,00	R\$ 625.020,00	R\$ 622.094,34	99,53%
0101	DESENVOLVIMENTO RURAL	R\$ 2.618.000,00	R\$ 3.581.800,00	R\$ 3.408.883,87	95,17%
0006	EDUCACAO BASICA PUBLICA	R\$ 8.297.000,00	R\$ 8.367.222,12	R\$ 8.366.104,78	99,98%
0009	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	R\$ 70.000,00	R\$ 55.810,00	R\$ 54.894,27	98,35%
0014	EDUCACAO INFANTIL	R\$ 3.177.000,00	R\$ 3.647.548,76	R\$ 3.626.982,01	99,43%
0998	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 1.464.650,00	R\$ 932.008,29	R\$ 889.367,82	95,42%
0015	FORTALECIMENTO DA CULTURA	R\$ 1.715.500,00	R\$ 1.596.567,95	R\$ 1.492.506,53	93,48%
0016	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 3.797.000,00	R\$ 5.525.787,22	R\$ 5.410.169,47	97,90%
0001	MELHORIA NO PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 2.700.000,00	R\$ 2.997.970,76	R\$ 2.997.970,76	100,00%
0011	MERENDA ESCOLAR	R\$ 450.000,00	R\$ 579.440,00	R\$ 504.243,10	87,02%
0094	NOSSA PREVI	R\$ 4.641.000,00	R\$ 4.641.000,00	R\$ 2.660.894,05	57,33%
0019	OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA	R\$ 6.185.500,00	R\$ 10.639.090,20	R\$ 9.836.728,30	92,45%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0005	SANEAMENTO BASICO	R\$ 1.087.000,00	R\$ 1.189.560,00	R\$ 1.173.241,69	98,62%
0002	SUPORTE ADMINISTRATIVO	R\$ 14.311.000,00	R\$ 17.495.077,22	R\$ 16.309.539,41	93,22%
0010	TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 3.875.000,00	R\$ 7.714.501,87	R\$ 7.417.600,25	96,15%





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução /Dotação Atualizada
0027	VIGILANCIA A SAUDE	R\$ 281.000,00	R\$ 398.440,00	R\$ 382.930,76	96,10%
		R\$ 66.820.000,00	R\$ 87.390.285,29	R\$ 81.070.003,29	
		R\$ 66.820.000,00	R\$ 87.390.285,29	R\$ 81.070.003,29	92,76%

 ${\sf APLIC > Informes\ Mensais > Despesas > Despesa\ Orçament\'{a}ria\ por\ Programa > Dados\ Consolidados\ do\ Ente.}}$ 



Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

# Anexo: 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro: 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2023 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 85.272.381,99	R\$ 3.491.622,81	R\$ 88.764.004,80
Receitas Intraorçamentárias (b)	R\$ 1.975.724,95	R\$ 0,00	R\$ 1.975.724,95
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 87.248.106,94	R\$ 3.491.622,81	R\$ 90.739.729,75
Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	R\$ 9.682.200,52	R\$ 0,00	R\$ 9.682.200,52
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (e)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (f) = c - d + e	R\$ 77.565.906,42	R\$ 3.491.622,81	R\$ 81.057.529,23
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (g)	R\$ 71.292.745,36	R\$ 6.973.635,97	R\$ 78.266.381,33
Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (h)	R\$ 2.803.621,96	R\$ 0,00	R\$ 2.803.621,96
TOTAL DESPESAS (i) = g + h	R\$ 74.096.367,32	R\$ 6.973.635,97	R\$ 81.070.003,29
Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (j)	R\$ 2.649.828,60	R\$ 11.065,45	R\$ 2.660.894,05
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (k)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (m) = i - j + k + l	R\$ 71.446.538,72	R\$ 6.962.570,52	R\$ 78.409.109,24
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (n) = f - m	R\$ 6.119.367,70	-R\$ 3.470.947,71	R\$ 2.648.419,99
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (o)	R\$ 7.017.613,26	R\$ 734.589,32	R\$ 7.752.202,58
Despesa Financiada por Superávit Financeiro - RPPS			





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Superavitário (p)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DA EXECUÇÃO AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (q) = n + o - p	R\$ 13.136.980,96	-R\$ 2.736.358,39	R\$ 10.400.622,57

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > APLIC> UG: Prefeitura > Informes Mensais> Despesa > Despesa por órgão/unidade orçamentária

#### Quadro: 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 7.706.475,57	R\$ 0,00	R\$ 7.706.475,57
Receitas Líquidas Intraorçamentárias (b)	R\$ 1.975.724,95	R\$ 0,00	R\$ 1.975.724,95
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 9.682.200,52	R\$ 0,00	R\$ 9.682.200,52
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (d)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (e) = c + d	R\$ 9.682.200,52	R\$ 0,00	R\$ 9.682.200,52
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (f)	R\$ 2.649.828,60	R\$ 11.065,45	R\$ 2.660.894,05
Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (g)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESAS (h) = f + g	R\$ 2.649.828,60	R\$ 11.065,45	R\$ 2.660.894,05
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (i)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (j)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (k) = h + i + j	R\$ 2.649.828,60	R\$ 11.065,45	R\$ 2.660.894,05
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (I) = e - k	R\$ 7.032.371,92	-R\$ 11.065,45	R\$ 7.021.306,47
Despesas empenhadas decorrentes de créditos			





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (m)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (n) = I + m	R\$ 7.032.371,92	-R\$ 11.065,45	R\$ 7.021.306,47

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC> UG: RPPS> Informes Mensais> Despesas > Despesas > Despesa por órgão/unidade orçamentária. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.



Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

## Quadro: 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
			Execução Orçame	ntária por Fonte X S	Superávit Financeiro	(Exercício Corrente	e) - inclusive RPPS			
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 47.799.075,58	R\$ 0,00	R\$ 45.430.835,96	R\$ 0,00	R\$ 2.368.239,62	R\$ 3.870.643,28	R\$ 0,00	R\$ 6.238.882,90	R\$ 7.467.587,79
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 496.925,34	R\$ 0,00	R\$ 4.961,60	R\$ 0,00	R\$ 491.963,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 491.963,74	R\$ 491.963,74
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 13.523.919,75	R\$ 0,00	R\$ 13.813.345,77	R\$ 0,00	-R\$ 289.426,02	R\$ 309.581,06	R\$ 0,00	R\$ 20.155,04	R\$ 733.088,95
543	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	R\$ 55.087,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.087,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.087,54	R\$ 55.087,54
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 604.917,08	R\$ 0,00	R\$ 556.198,82	R\$ 0,00	R\$ 48.718,26	R\$ 35.162,23	R\$ 0,00	R\$ 83.880,49	R\$ 81.401,34
	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa									





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
552	Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 225.309,84	R\$ 0,00	R\$ 229.040,73	R\$ 0,00	-R\$ 3.730,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 3.730,89	R\$ 247,25
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 332.723,58	R\$ 0,00	R\$ 372.755,35	R\$ 0,00	-R\$ 40.031,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 40.031,77	R\$ 62.581,53
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 300.673,98	R\$ 0,00	R\$ 271.748,52	R\$ 0,00	R\$ 28.925,46	R\$ 271.748,52	R\$ 0,00	R\$ 300.673,98	R\$ 296.476,57
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 1.104,49	R\$ 0,00	R\$ 149.983,50	R\$ 0,00	-R\$ 148.879,01	R\$ 149.770,00	R\$ 0,00	R\$ 890,99	R\$ 133.106,20
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 1.034.227,21	R\$ 0,00	R\$ 843.875,06	R\$ 0,00	R\$ 190.352,15	R\$ 72.092,24	R\$ 0,00	R\$ 262.444,39	R\$ 469.791,75
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do									





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
600	Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 5.120.634,65	R\$ 0,00	R\$ 5.134.233,25	R\$ 0,00	-R\$ 13.598,60	R\$ 1.300.153,13	R\$ 0,00	R\$ 1.286.554,53	R\$ 2.090.320,68
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 19.000,00	R\$ 0,00	R\$ 9.740,72	R\$ 0,00	R\$ 9.259,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.259,28	R\$ 9.259,28
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 1.040.904,00	R\$ 0,00	R\$ 1.053.624,81	R\$ 0,00	-R\$ 12.720,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 12.720,81	R\$ 0,00
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do									

Data de processamento: 17/07/2024





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
621	Governo Estadual	R\$ 603.411,46	R\$ 0,00	R\$ 550.989,69	R\$ 0,00	R\$ 52.421,77	R\$ 238.192,98	R\$ 0,00	R\$ 290.614,75	R\$ 836.445,72
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 647.332,68	R\$ 0,00	-R\$ 647.332,68	R\$ 627.600,51	R\$ 0,00	-R\$ 19.732,17	R\$ 445.639,21
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 356.586,05	R\$ 0,00	R\$ 361.545,24	R\$ 0,00	-R\$ 4.959,19	R\$ 51.867,52	R\$ 0,00	R\$ 46.908,33	R\$ 118.349,19
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 140.305,80	R\$ 0,00	R\$ 75.571,67	R\$ 0,00	R\$ 64.734,13	R\$ 21.507,72	R\$ 0,00	R\$ 86.241,85	R\$ 92.510,33
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 203.479,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 203.479,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 203.479,40	R\$ 203.479,40
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 329.945,56	R\$ 0,00	R\$ 415.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 85.054,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 85.054,44	R\$ 86.499,91
	Outras Transferências de Convênios ou									





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
701	Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 4.128.631,98	R\$ 0,00	R\$ 4.056.826,60	R\$ 0,00	R\$ 71.805,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71.805,38	R\$ 80.632,93
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 470.476,67	R\$ 0,00	-R\$ 470.476,67	R\$ 470.476,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 191.579,73
706	Transferência Especial da União	R\$ 433.919,96	R\$ 0,00	R\$ 433.919,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.189,74
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 364.214,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 364.214,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 364.214,07	R\$ 364.214,07
718	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123 /2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 98.766,27	R\$ 0,00	-R\$ 98.766,27	R\$ 98.766,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.569,35
	Recursos da Contribuição de									





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
750	Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 5.575,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.575,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.575,39	R\$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 874.671,23	R\$ 0,00	R\$ 773.372,12	R\$ 0,00	R\$ 101.299,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101.299,11	R\$ 248.989,82
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 2.938.317,34	R\$ 0,00	R\$ 2.534.570,28	R\$ 0,00	R\$ 403.747,06	R\$ 234.640,45	R\$ 0,00	R\$ 638.387,51	R\$ 625.297,01
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 9.682.200,52	R\$ 0,00	R\$ 2.660.894,05	R\$ 0,00	R\$ 7.021.306,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.021.306,47	R\$ 44.943.094,11
899	Outros Recursos Vinculados	R\$ 123.967,95	R\$ 0,00	R\$ 120.393,97	R\$ 0,00	R\$ 3.573,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.573,98	R\$ 7.977,99
>>>>	>>>>	R\$ 90.739.729,75 R\$ 90.739.729,75		R\$ 81.070.003,29 R\$ 81.070.003,29		R\$ 9.669.726,46 R\$ 9.669.726,46	R\$ 7.752.202,58 R\$ 7.752.202,58		R\$ 17.421.929,04 R\$ 17.421.929,04	

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

## Quadro: 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (a)	Despesa Orçamentária (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (e) = c + d	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (f)
		Execução Orçamentá	ria por Fonte X Superávit F	Financeiro (Exercício Correi	nte) - Somente RPPS		
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 9.682.200,52	R\$ 2.660.894,05	R\$ 7.021.306,47	R\$ 0,00	R\$ 7.021.306,47	R\$ 44.943.094,11
		R\$ 9.682.200,52	R\$ 2.660.894,05	R\$ 7.021.306,47	R\$ 0,00	R\$ 7.021.306,47	R\$ 44.943.094,11
>>>>	>>>>	R\$ 9.682.200,52	R\$ 2.660.894,05	R\$ 7.021.306,47	R\$ 0,00	R\$ 7.021.306,47	R\$ 44.943.094,11

APLIC > UG: RPPS> Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

**Anexo: 5 - RESTOS A PAGAR** 

Quadro: 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

			RP não	Baixa	(R\$)	
Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
		RESTOS A	PAGAR NÃO PROC	CESSADOS		
2022	R\$ 3.894.782,43	R\$ 0,00	-R\$ 9.948,65	R\$ 3.046.994,64	R\$ 837.839,14	R\$ 0,00
2023	R\$ 0,00	R\$ 6.137.988,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.137.988,20
	R\$ 3.894.782,43	R\$ 6.137.988,20	-R\$ 9.948,65	R\$ 3.046.994,64	R\$ 837.839,14	R\$ 6.137.988,20
		RESTOS	A PAGAR PROCES	SSADOS		
2018	R\$ 2.681,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.681,95
2019	R\$ 6.103,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.103,16
2020	R\$ 1.138,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.138,03
2021	R\$ 15.140,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.140,83
2022	R\$ 695.178,26	R\$ 0,00	R\$ 9.948,65	R\$ 680.055,08	R\$ 0,00	R\$ 25.071,83
2023	R\$ 0,00	R\$ 535.108,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 535.108,75
	R\$ 720.242,23	R\$ 535.108,75	R\$ 9.948,65	R\$ 680.055,08	R\$ 0,00	R\$ 585.244,55
TOTAL	R\$ 4.615.024,66	R\$ 6.673.096,95	R\$ 0,00	R\$ 3.727.049,72	R\$ 837.839,14	R\$ 6.723.232,75

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

## Quadro: 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
				RECURSOS (	ORDINÁRIOS				
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 11.116.481,54	R\$ 27.795,37	R\$ 190.178,69	R\$ 0,00	R\$ 178.156,52	R\$ 0,00	R\$ 10.720.350,96	R\$ 3.264.366,73	R\$ 7.455.984,23
502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 491.963,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 491.963,74	R\$ 0,00	R\$ 491.963,74
	R\$ 11.608.445,28	R\$ 27.795,37	R\$ 190.178,69	R\$ 0,00	R\$ 178.156,52	R\$ 0,00	R\$ 11.212.314,70	R\$ 3.264.366,73	R\$ 7.947.947,97
				RECURSOS \	/INCULADOS				
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 1.036.315,84	R\$ 1.217,36	R\$ 162.116,56	R\$ 0,00	R\$ 507,97	R\$ 0,00	R\$ 872.473,95	R\$ 139.385,00	R\$ 733.088,95
543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	R\$ 55.087,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.087,54	R\$ 0,00	R\$ 55.087,54
550 - Transferência									





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
do Salário Educação	R\$ 81.401,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 81.401,34	R\$ 0,00	R\$ 81.401,34
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 247,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 247,25	R\$ 0,00	R\$ 247,25
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 62.581,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62.581,53	R\$ 0,00	R\$ 62.581,53
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 296.476,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 296.476,57	R\$ 0,00	R\$ 296.476,57
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos									





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Congêneres vinculados à Educação	R\$ 282.876,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 282.876,20	R\$ 149.770,00	R\$ 133.106,20
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 470.376,60	R\$ 584,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 469.791,75	R\$ 0,00	R\$ 469.791,75
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.523.346,23	R\$ 9.898,46	R\$ 84.677,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.428.770,76	R\$ 338.450,08	R\$ 2.090.320,68
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da									





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 11.664,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.664,28	R\$ 2.405,00	R\$ 9.259,28
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 818,14	R\$ 0,00	R\$ 481,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 337,14	R\$ 337,14	R\$ 0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 873.517,81	R\$ 0,00	R\$ 4.156,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 869.361,57	R\$ 32.915,85	R\$ 836.445,72
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 559.377,12	R\$ 337,74	R\$ 6.440,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 552.598,95	R\$ 106.959,74	R\$ 445.639,21
660 - Transferência de Recursos do									





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 145.169,48	R\$ 8.449,99	R\$ 13.383,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 123.336,19	R\$ 4.987,00	R\$ 118.349,19
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 94.527,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 94.527,09	R\$ 2.016,76	R\$ 92.510,33
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 203.479,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 203.479,40	R\$ 0,00	R\$ 203.479,40
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 336.499,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 336.499,91	R\$ 250.000,00	R\$ 86.499,91
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 1.625.529,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.625.529,93	R\$ 1.544.897,00	R\$ 80.632,93





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 244.388,46	R\$ 0,00	R\$ 52.808,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 191.579,73	R\$ 0,00	R\$ 191.579,73
706 - Transferência Especial da União	R\$ 114.620,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 114.620,29	R\$ 88.430,55	R\$ 26.189,74
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 364.214,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 364.214,07	R\$ 0,00	R\$ 364.214,07
718 - Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5°, Inciso V, EC nº 123 /2022	R\$ 34.569,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.569,35	R\$ 0,00	R\$ 34.569,35
751 - Recursos da Contribuição para o									





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 248.989,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 248.989,82	R\$ 0,00	R\$ 248.989,82
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 730.423,44	R\$ 1.391,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 729.032,36	R\$ 103.735,35	R\$ 625.297,01
899 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 7.977,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.977,99	R\$ 0,00	R\$ 7.977,99
	R\$ 10.404.475,68	R\$ 21.879,48	R\$ 324.063,27	R\$ 0,00	R\$ 507,97	R\$ 0,00	R\$ 10.058.024,96	R\$ 2.764.289,47	R\$ 7.293.735,49
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
869 - Outros recursos extraorçamentários	R\$ 59.511,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59.511,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 59.511,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59.511,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 22.072.432,01	R\$ 49.674,85	R\$ 514.241,96	R\$ 0,00	R\$ 238.175,54	R\$ 0,00	R\$ 21.270.339,66	R\$ 6.028.656,20	R\$ 15.241.683,46

APLIC> UG: Prefeitura> CF/LRF – Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

### Quadro: 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H	
	RECURSOS ORDINÁRIOS									
RECURSOS VINCULADOS										
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 44.986.910,11	R\$ 0,00	R\$ 14.484,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.972.426,11	R\$ 29.332,00	R\$ 44.943.094,11	
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 460,95	R\$ 460,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	R\$ 44.987.371,06	R\$ 460,95	R\$ 14.484,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.972.426,11	R\$ 29.332,00	R\$ 44.943.094,11	
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS										
869 - Outros recursos extraorçamentários	R\$ 396,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 396,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	R\$ 396,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 396,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
TOTAL	R\$ 44.987.767,75	R\$ 460,95	R\$ 14.484,00	R\$ 0,00	R\$ 396,69	R\$ 0,00	R\$ 44.972.426,11	R\$ 29.332,00	R\$ 44.943.094,11	

APLIC> UG: RPPS > CF/LRF – Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

## Quadro: 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
				RECURSOS (	ORDINÁRIOS				
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 97.986,35	R\$ 0,00	R\$ 6.382,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 91.603,56	R\$ 80.000,00	R\$ 11.603,56
	R\$ 97.986,35	R\$ 0,00	R\$ 6.382,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 91.603,56	R\$ 80.000,00	R\$ 11.603,56
	RECURSOS VINCULADOS								
	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS								
TOTAL	R\$ 97.986,35	R\$ 0,00	R\$ 6.382,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 91.603,56	R\$ 80.000,00	R\$ 11.603,56

APLIC > UG: Câmara > CF/LRF – Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 6 - DÍVIDA PÚBLICA

# Quadro: 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 22.072.432,01	R\$ 97.986,35	R\$ 22.170.418,36
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 6.830.748,55	R\$ 86.382,79	R\$ 6.917.131,34
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 15.241.683,46	R\$ 11.603,56	R\$ 15.253.287,02

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS



Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

# Quadro: 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
Fonte de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Défict	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
	SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS					
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 11.116.481,54	R\$ 3.660.497,31	R\$ 7.455.984,23	R\$ 97.986,35	R\$ 86.382,79	R\$ 11.603,56
502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 491.963,74	R\$ 0,00	R\$ 491.963,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 1.036.315,84	R\$ 303.226,89	R\$ 733.088,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	R\$ 55.087,54	R\$ 0,00	R\$ 55.087,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
550 - Transferência do Salário Educação	R\$ 81.401,34	R\$ 0,00	R\$ 81.401,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 247,25	R\$ 0,00	R\$ 247,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 62.581,53	R\$ 0,00	R\$ 62.581,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 296.476,57	R\$ 0,00	R\$ 296.476,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

		PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
Fonte de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Défict	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 282.876,20	R\$ 149.770,00	R\$ 133.106,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 470.376,60	R\$ 584,85	R\$ 469.791,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.523.346,23	R\$ 433.025,55	R\$ 2.090.320,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 11.664,28	R\$ 2.405,00	R\$ 9.259,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 818,14	R\$ 818,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 873.517,81	R\$ 37.072,09	R\$ 836.445,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

		PODER EXECUTIVO		PODER LEGISLATIVO			
Fonte de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Défict	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 559.377,12	R\$ 113.737,91	R\$ 445.639,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 145.169,48	R\$ 26.820,29	R\$ 118.349,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 94.527,09	R\$ 2.016,76	R\$ 92.510,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 203.479,40	R\$ 0,00	R\$ 203.479,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 336.499,91	R\$ 250.000,00	R\$ 86.499,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 1.625.529,93	R\$ 1.544.897,00	R\$ 80.632,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 244.388,46	R\$ 52.808,73	R\$ 191.579,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
706 - Transferência Especial da União	R\$ 114.620,29	R\$ 88.430,55	R\$ 26.189,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
711 - Demais Transferências							





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO			
Fonte de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Défict	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	
Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 364.214,07	R\$ 0,00	R\$ 364.214,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
718 - Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5°, Inciso V, EC nº 123/2022	R\$ 34.569,35	R\$ 0,00	R\$ 34.569,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 248.989,82	R\$ 0,00	R\$ 248.989,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 730.423,44	R\$ 105.126,43	R\$ 625.297,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
869 - Outros recursos extraorçamentários	R\$ 59.511,05	R\$ 59.511,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
899 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 7.977,99	R\$ 0,00	R\$ 7.977,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	R\$ 22.072.432,01	R\$ 6.830.748,55	R\$ 15.241.683,46	R\$ 97.986,35	R\$ 86.382,79	R\$ 11.603,56	
TOTAL	R\$ 22.072.432,01	R\$ 6.830.748,55	R\$ 15.241.683,46	R\$ 97.986,35	R\$ 86.382,79	R\$ 11.603,56	

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

## Quadro: 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Défict
	DÉFICIT - RPPS		
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 44.986.910,11	R\$ 43.816,00	R\$ 44.943.094,11
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 460,95	R\$ 460,95	R\$ 0,00
869 - Outros recursos extraorçamentários	R\$ 396,69	R\$ 396,69	R\$ 0,00
	R\$ 44.987.767,75	R\$ 44.673,64	R\$ 44.943.094,11
TOTAL	R\$ 44.987.767,75	R\$ 44.673,64	R\$ 44.943.094,11

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

# Quadro: 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 0,00
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 0,00
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 0,00
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 21.519.790,91
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 21.519.790,91
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 22.170.418,36
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 412.451,91
5.3. (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R\$ 238.175,54
6. Demais Haveres Financeiros	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	-R\$ 21.519.790,91
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	R\$ 78.387.317,98
ENDIVIDAMENTO (IV)	`
% da DC sobre a RCL Ajustada	0,00%
% da DC sobre a RCL Ajustada	0,00%
% da DC sobre a RCL Ajustada % da DCL sobre a RCL Ajustada LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL:	0,00%
% da DC sobre a RCL Ajustada  % da DCL sobre a RCL Ajustada  LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	0,00%
% da DC sobre a RCL Ajustada % da DCL sobre a RCL Ajustada LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%> OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00% <b>0,00%</b> R\$ 94.064.781,57
% da DC sobre a RCL Ajustada  % da DCL sobre a RCL Ajustada  LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>  OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC  PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000  PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na	0,00% 0,00% R\$ 94.064.781,57
% da DC sobre a RCL Ajustada  % da DCL sobre a RCL Ajustada  LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>  OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC  PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000  PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00% 0,00% R\$ 94.064.781,57 R\$ 0,00
% da DC sobre a RCL Ajustada  % da DCL sobre a RCL Ajustada  LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>  OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC  PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000  PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)  PASSIVO ATUARIAL - RPPS	0,00% 0,00% R\$ 94.064.781,57 R\$ 0,00 R\$ 0,00
% da DC sobre a RCL Ajustada  % da DCL sobre a RCL Ajustada  LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>  OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC  PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000  PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)  PASSIVO ATUARIAL - RPPS  RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00% 0,00% R\$ 94.064.781,57  R\$ 0,00  R\$ 0,00  R\$ 0,00  R\$ 38.600.935,02  R\$ 6.108.656,20
% da DC sobre a RCL Ajustada  % da DCL sobre a RCL Ajustada  LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>  OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC  PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000  PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)  PASSIVO ATUARIAL - RPPS  RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS  ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00% 0,00% R\$ 94.064.781,57  R\$ 0,00  R\$ 0,00  R\$ 38.600.935,02  R\$ 6.108.656,20  R\$ 0,00





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição)

# Quadro: 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 0,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 78.387.317,98
% do Dispêndios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11, 5% RCL>	0,00%

 ${\sf APLIC > Informes\ Mensais > Despesas > Despesa\ Orçament\'{a}ria\ por\ \acute{O}rg\~{a}o/Unidade\ Orçament\'{a}ria}$ 

## Quadro: 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

VALOR R\$
R\$ 0,00
VALOR (R\$)
R\$ 78.387.317,98
R\$ 0,00
R\$ 0,00
0,00%
R\$ 12.541.970,87
R\$ 11.287.773,78
R\$ 0,00
R\$ 47.032.390,78

 ${\sf APLIC > Informes\ Mensais > CF/LRF-Limites/Documentações > D\'ivida\ P\'ublica\ Contratada}$ 





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Data de processamento: 17/07/2024 Página 118

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/ e utilize o código 52J2RT.





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 7 - EDUCAÇÃO

Quadro: 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 7.186.135,88
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 178.497,82
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 2.253.416,47
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 3.136.587,23
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 1.441.892,45
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 38.227,10
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 96.530,84
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 40.983,97
Transferências (II)	R\$ 39.683.319,49
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 15.177.550,26
Cota - Parte FPM - (Art. 159, I, "d", "e", "f" , da CF/88)	R\$ 1.303.107,67
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 16.653.806,64
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3°, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 67.095,87
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 1.890.568,26
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 1.213.387,28
Cota - Parte IOF s/ Ouro - Imposto sobre Operações Financeiras (Art. 153, §5º CF)	R\$ 2.756.646,84
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 e LC 194/2022)	R\$ 621.156,67
Total da Receita base - MDE (III) = (I+II)	R\$ 46.869.455,37
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	R\$ 11.717.363,84

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

# Quadro: 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 500, 502 e 718 (A).	R\$ 11.741.000,98
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 500, 502 e 718 (B)	R\$ 27.795,37
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500, 502 e 718 (C)	R\$ 196.561,48
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500, 502 e 718 (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500, 502 e 718. Função diferente de 12 (E)	R\$ 2.873.103,58
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500, 502 e 718. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500, 502 e 718. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 500, 502 e 718 (H)	R\$ 178.156,52
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do	





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
exercício. Fontes 500, 502 e 718 e Função 12 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 8.465.384,03
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500, 502 e 718. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 471.263,15
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fontes 500, 502 e 718. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

# Quadro: 7.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 540, 541, 542 e 543. (A).	R\$ 1.091.403,38
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 540, 541, 542 e 543 (B)	R\$ 1.217,36
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543 (C)	R\$ 162.116,56
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 540, 541, 542 e 543. (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. Função diferente de 12 (E)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 540, 541, 542 e 543. (H)	R\$ 507,97
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 927.561,49
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 139.385,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fontes 540, 541, 542 e 543. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	R\$ 0,00
ARIJO Information OFFIRE United Processing ARE Management of Processing ARE	-

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

## Quadro: 7.4 - Disp de recursos do Fundeb - Fontes 540, 541 e 542 para pagamento de RP MDE em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 540, 541 e 542. (A).	R\$ 1.036.315,84
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 540, 541 e 542 (B)	R\$ 1.217,36
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 540, 541 e 542 (C)	R\$ 162.116,56
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 540, 541 e 542. (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541 e 542. Função diferente de 12 (E)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes Fontes 540, 541 e 542. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541 e 542. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 540, 541 e 542. (H)	R\$ 507,97
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fontes 540, 541 e 542. (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 872.473,95
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541 e 542. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 139.385,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fontes 540, 541 e 542. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

#### Quadro: 7.5 - Disp de recursos do Fundeb - Fonte 542 para pagamento de RP MDE em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fonte 542. (A).	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 542 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 542 (C)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 542. (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 542. Função diferente de 12 (E)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 542. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 542. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 542. (H)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 542. (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 542. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fonte 542. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	R\$ 0,00
ADLIC - Información - OCI/LDE - Limites/Decumentação - MDE Maguitação - Decembris de Facilia	

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

## Quadro: 7.6 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE empenhada no exercício. Fonte de 500.1001, 502.1001 e 718.1001 Função: 12. Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03 e 97) Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Exceto Modalidade: 71 Função: 28 Subfunção: 843 e 844 (A)	R\$ 6.212.347,90
Restos a Pagar Não Processados de MDE, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fontes 500, 502 e 718 (Conforme quadro 7.2) (B)	R\$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). ( C)	R\$ 0,00
Despesa Bruta da MDE (D) = (A-B+C)	R\$ 6.212.347,90
Recursos Destinados ao FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (E)	R\$ 7.075.746,91





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% (F)	R\$ 0,00
VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (G)	R\$ 309.581,06
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 540 Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03 e 97) Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Exceto Modalidade: 71 (H)	R\$ 64.838,60
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 500, 502 e 718 Função 12. Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03 e 97) Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Exceto Modalidade: 71 (I)	R\$ 61.087,68
Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 134.781,56
Total dos recursos aplicados na MDE (K) = (D+E-F+G-H-I-J)	R\$ 13.336.968,03
Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (L)	R\$ 46.869.455,37
Percentual aplicado na MDE (M) = (K/L) %	28,45%
Percentual mínimo de aplicação em MDE (N)	25 %
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (O) = (M-N)	3,45%
Situação (P)	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

## Quadro: 7.7 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 134.781,56

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos

#### Quadro: 7.8 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

#### Quadro: 7.9 - Receita do Fundeb

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Fundeb - Principal (1.7.5.1.50.0) Fonte 1.540 (A)	R\$ 13.415.579,57
Fundeb - Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0) Fonte 1.540 (B)	R\$ 108.340,18
Total recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (C ) = A + B	R\$ 13.523.919,75
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Principal (1.7.5.1.51.0) Fonte 1.541 (D)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0) Fonte 1.541 (E)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAF (F) = D + E	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União -VAAT - Principal (1.7.1.5.50.0) Fonte 1.542 (G)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAT - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.542 (H)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAT (I) = G +H	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAR - Principal (1.7.1.5.52.0.0). Fonte 1.543 (J)	R\$ 55.087,54
Fundeb - Complementação da União - VAAR - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.543 (K)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAR (L) = J + K	R\$ 55.087,54
Total Receita Recebida do Fundeb no exercício (M) = (C + F + I + L)	R\$ 13.579.007,29

 $\mathsf{APLIC} > \mathsf{Informes} \ \mathsf{Mensais} > \mathsf{CF/LRF} - \mathsf{Limites/Documenta} \\ \mathsf{ç\~oes} > \mathsf{MDE} - \mathsf{Manuten} \\ \mathsf{ç\~oe} \ \mathsf{o} \ \mathsf{Desenvolvimento} \ \mathsf{do} \ \mathsf{Ensino}$ 





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

# Quadro: 7.10 - Despesa do Fundeb

DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$) LIQUIDADO (R\$)		PAGO (R\$)	
Recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 1.540 (A) = B+C+D	R\$ 13.047.764,47	R\$ 13.031.649,47	R\$ 12.869.532,91	
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.37, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (B)	R\$ 3.513.982,01	R\$ 3.513.982,01	R\$ 3.468.733,31	
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.37, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (C)	R\$ 9.478.888,19	R\$ 9.462.773,19	R\$ 9.345.905,33	
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03,	R\$ 54.894,27	R\$ 54.894,27	R\$ 54.894,27	



Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
	( <del>v</del> )	=:40:37:30 (1.ty)	17100 (114)
3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06,			
3.1.90.94.13 Modalidade de			
Aplicação diferente 71 (D)			
Recursos do Fundeb -			
Complementação da União -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VAAF. Fonte 1.541 (E) = F+G+H			
1. Educação Infantil (365)			
Elementos de despesas			
diferentes de 01, 03 e 97 Exceto			
Natureza de Despesas			
(3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10,			
3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13,			
3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16,			
3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19,			
3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31,			
3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36,			
3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37,			
3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03,			
3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13			
Modalidade de Aplicação			
diferente 71 (F)			
2. Ensino Fundamental (361)			
Elementos de despesas			
diferentes de 01, 03 e 97 Exceto			
Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10,			
3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13,			
3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16,			
3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19,			
3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31,	Αφ 0,00	1.4 0,00	1,40,00
3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36,			
3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37,			
3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03,			
3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04,			
3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13			
Modalidade de Aplicação			
diferente 71 (G)			
3. Outras subfunções Elementos			
de despesas diferentes de 01, 03			
e 97 Exceto Natureza de			
Despesas (3.1.90.91.09,			
3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12,			
3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15,			
3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18,			
3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23,			
3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24,			
3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29,			
3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01,			
3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03,			





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06,			
3.1.90.94.13 Modalidade de			
Aplicação diferente 71 (H)			
Recursos do Fundeb -	Dr o oo	D# 0.00	D# 0.00
Complementação da União -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VAAT. Fonte 1.542 (I)=J+K+L			
1. Educação Infantil (365)			
Elementos de despesas			
diferentes de 01, 03 e 97 Exceto			
Natureza de Despesas			
(3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10,			
3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13,			
3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16,			
3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	K\$ 0,00	Κ\$ 0,00	K\$ 0,00
3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36,			
3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37,			
3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03,			
3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04,			
3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13			
Modalidade de Aplicação			
diferente 71 (J)			
2. Ensino Fundamental (361)			
Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto			
Natureza de Despesas			
(3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10,			
3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13,			
3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16,			
3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19,			
3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30,	R\$ 0,00	R\$ 0.00	R\$ 0,00
3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31,		, ,	
3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36,			
3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37,			
3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03,			
3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04,			
3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13			
Modalidade de Aplicação			
diferente 71 (K)			
3. Outras subfunções Elementos			
de despesas diferentes de 01, 03			
e 97 Exceto Natureza de			
Despesas (3.1.90.91.09,			
3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12,			
3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15,			
3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18,			
3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23,			
3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24,			
3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29,			
3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01,			
3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03,			





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
	( <del>v</del> )	(i.ty)	17100 (114)
3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06,			
3.1.90.94.13 Modalidade de			
Aplicação diferente 71 (L)			
Recursos do Fundeb -	-•		- • · · ·
Complementação da União -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VAAR. Fonte 1.543 (M)= N+O+P			
1. Educação Infantil (365)			
Elementos de despesas			
diferentes de 01, 03 e 97 Exceto			
Natureza de Despesas			
(3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10,			
3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13,			
3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16,			
3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19,			
3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31,			
3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36,			
3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37,			
3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03,			
3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04,			
3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13			
Modalidade de Aplicação			
diferente 71 (N)			
2. Ensino Fundamental (361)			
Elementos de despesas			
diferentes de 01, 03 e 97 Exceto			
Natureza de Despesas			
(3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10,			
3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13,			
3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16,			
3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19,			
3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31,			
3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36,			
3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37,			
3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03,			
3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04,			
3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13			
Modalidade de Aplicação			
diferente 71 (O)			
3. Outras subfunções Elementos			
de despesas diferentes de 01, 03			
e 97 Exceto Natureza de			
Despesas (3.1.90.91.09,			
3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12,			
3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15,			
3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18,			
3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23,			
3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24,			
3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29,			
3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01,			
3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03,			





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06,			
3.1.90.94.13 Modalidade de			
Aplicação diferente 71 (P)			
Total das despesas custeadas			
com recursos do Fundeb do	R\$ 13.047.764,47	R\$ 13.031.649,47	R\$ 12.869.532,91
exercício (Q) = A+E+I+M			
Recursos do Superávit			
Financeiro do Fundeb -			
Impostos e Transferências de	R\$ 309.581,06	R\$ 186.311,06	R\$ 186.311,06
Impostos. Fonte 2.540 (R) =			
S+T+U			
1. Educação Infantil (365)			
Elementos de despesas			
diferentes de 01, 03 e 97 Exceto			
Natureza de Despesas			
(3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10,			
3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13,			
3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16,			
3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31,	K\$ 0,00	K\$ 0,00	K\$ 0,00
3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36,			
3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37,			
3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03,			
3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04,			
3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13			
Modalidade de Aplicação			
diferente 71 (S)			
2. Ensino Fundamental (361)			
Elementos de despesas			
diferentes de 01, 03 e 97 Exceto			
Natureza de Despesas			
(3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10,			
3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13,			
3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16,			
3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19,	<b>56</b>	<b></b>	<b></b>
3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30,	R\$ 309.581,06	R\$ 186.311,06	R\$ 186.311,06
3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31,			
3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37,			
3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.03,			
3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04,			
3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13			
Modalidade de Aplicação			
diferente 71 (T)			
3. Outras subfunções Elementos			
de despesas diferentes de 01, 03			
e 97 Exceto Natureza de			
Despesas (3.1.90.91.09,			
3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12,			
3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15,			
3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18,			
3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23,			





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28,	, ,,,,	* -,	
3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29,			
3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01,			
3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03,			
3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06,			
3.1.90.94.13 Modalidade de			
Aplicação diferente 71 (U)			
Recursos do Superávit			
Financeiro do Fundeb -			
Complementação da União -			
VAAF/VAAT/VAAR. Fontes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.541 / 2.542 / 2.543 (V) =			
W+X+Y			
1. Educação Infantil (365)			
Elementos de despesas			
diferentes de 01, 03 e 97 Exceto			
Natureza de Despesas			
(3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10,			
3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13,			
3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16,			
3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19,			
3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31,	Αψ 0,00	λφ 0,00	Αψ 0,00
3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36,			
3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37,			
3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03,			
3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04,			
3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13			
Modalidade de Aplicação diferente 71 (W)			
· · ·			
2. Ensino Fundamental (361)			
Elementos de despesas			
diferentes de 01, 03 e 97 Exceto			
Natureza de Despesas			
(3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10,			
3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13,			
3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16,			
3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19,		_ •	
3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31,			
3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36,			
3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37,			
3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03,			
3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04,			
3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13			
Modalidade de Aplicação			
diferente 71 (X)			
3. Outras subfunções Elementos			
de despesas diferentes de 01, 03			
e 97 Exceto Natureza de			
Despesas (3.1.90.91.09,			
3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12,			





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15,			
3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23,			
3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24,			
3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28,			
3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29,			
3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01,			
3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03,			
3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06,			
3.1.90.94.13 Modalidade de			
Aplicação diferente 71 (Y)			
Total das despesas custeadas			
com recursos do Superávit	R\$ 309.581,06	R\$ 186.311,06	R\$ 186.311,06
Financeiro do Fundeb (Z) = R+V			

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

## Quadro: 7.11 - Indicadores do Fundeb

Indicador	Valor Empenhado (a) R\$	Inscrição de Restos a Pagar sem disponibilidade Financeira - FUNDEB (b) R\$	Valor Aplicado (c) = a-b R\$	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, XI. Fontes 1.540, 1.541 e 1.542 Função 12. Natureza de despesa 1. Elementos despesa <> de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.37, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13) Exceto Modalidade: 71 (Mínimo 70%)	R\$ 11.641.839,89	R\$ 0,00	R\$ 11.641.839,89	R\$ 13.523.919,75	86,08%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, XI). Fonte 1.542. Função 12. Categoria Econômica 4 Exceto Modalidade: 71 (Mínimo 15%)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3°). Fonte 1.542. Subfunção 365. Elementos despesas <> de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR



Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Indicador	Valor Empenhado (a) R\$	Inscrição de Restos a Pagar sem disponibilidade Financeira - FUNDEB (b) R\$	Valor Aplicado (c) = a-b R\$	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
3.1.90.94.13) Exceto						
Modalidade: 71 (Mínimo de						
50%)						

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino > Aba: Indicadores do FUNDEB

## Quadro: 7.12 - [AUXILIAR] Cálculos - FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (Fonte: 1.540) (A)	R\$ 13.523.919,75
Recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAF (Fonte: 1.541) (B)	R\$ 0,00
Recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAT (Fonte: 1.542) (C)	R\$ 0,00
Receita Base - Remuneração dos Profissionais Educação - 70% (Fontes: 1.540, 1.541 e 1.542) (D)=A+B+C	R\$ 13.523.919,75
Recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAR (Fonte: 1.543) (E)	R\$ 55.087,54
Total Receita FUNDEB - Exercício (Fontes: 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543) (F)= D+E	R\$ 13.579.007,29
Despesas Empenhadas com Recursos do FUNDEB do Exercício (Fontes 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543) (G)	R\$ 13.047.764,47
Desp. empenhadas (FUNDEB) em valor superior ao total das receitas recebidas no exercício.(H)=(se (G-F)<=0; 0; G-F)	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino>Aba: Indicadores do FUNDEB

#### Quadro: 7.13 - FUNDEB - Receita Recebida e não aplicada no Exercício

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Receita Recebida no Exercício (FUNDEB) - Fontes: 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543 (A)	R\$ 13.579.007,29
Despesas Empenhada no Exercício (FUNDEB) - Fontes: 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543 (B)	R\$ 13.047.764,47
RP FUNDEB inscrito sem Disponibilidade - Fontes 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543 (C )	R\$ 0,00
Desp Empenhada (FUNDEB) superior ao total das receitas recebidas no exercício (D)	R\$ 0,00
VIr. Máximo Permitido (E) A*10%	R\$ 1.357.900,72
VIr. Não Aplicado (F)= A-(B-D)	R\$ 531.242,82
VIr. Não Aplicado após ajustes (G) = F+(se(C-D<=0;0;C-D))	R\$ 531.242,82
VIr. Não Aplicado excedente ao Máximo de 10% (H)= (se(G-	





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	
E<=0; 0; G-E)	R\$ 0,00	

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino>Aba: Indicadores do FUNDEB

# Quadro: 7.14 - [AUXILIAR] - CANCELAMENTO RESTOS A PAGAR MDE COM DISPONIBILIDADE DE **RECURSOS**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES - Fontes 500, 502 e 718 (A)	R\$ 5.350.937,18
CANCELAMENTOS RESTOS A PAGAR MDE - Fontes 500, 502 e 718 (B)	R\$ 61.087,68
CANCELAMENTO RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - Fontes 500, 502 e 718 (C)= se A<=0;0; se(A>B);B;A)	R\$ 61.087,68
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES - Fonte 540 (D)	R\$ 465.773,88
CANCELAMENTOS RESTOS A PAGAR MDE - Fonte 540 (E)	R\$ 64.838,60
CANCELAMENTO RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - Fonte 540 (F)=se D<=0;0; se (D>E);E;D)	R\$ 64.838,60
APLIC	



Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 8 - SAÚDE

Quadro: 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 7.186.135,88
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 178.497,82
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 2.253.416,47
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 3.136.587,23
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 1.441.892,45
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 38.227,10
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 96.530,84
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 40.983,97
Transferências (II)	R\$ 35.623.564,98
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 15.177.550,26
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 1.890.568,26
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 1.213.387,28
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 16.653.806,64
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3°, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 67.095,87
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n º 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (LC 194/2022)	R\$ 621.156,67
Total da Receita base - ASPS (III) = (I+II)	R\$ 42.809.700,86
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	R\$ 6.421.455,12

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde

Quadro: 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 500 e 502. (A)	R\$ 11.706.431,63
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 502 (B)	R\$ 27.795,37
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500 e 502 (C)	R\$ 196.561,48
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 502 (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 502. Função diferente de 10 (E)	R\$ 3.186.731,66
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 502. Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (F)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 500 e 502 (G)	R\$ 178.156,52
(In)Disponibilidade Caixa Líquida das Fontes 500 e 502 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fontes 500 e 502 e Função 10 (H) = A-B-C-D-E-F-G	R\$ 8.117.186,60
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 502. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (I)	R\$ 157.635,07
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fontes de Recursos 500 e 502. (J) (Se H<=0, J=I; (Se H>I, J=0, Se não J= I-H))	R\$ 0,00





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde

Quadro: 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

Descrição	Valor executado no Ente (a) (R\$)	Valor executado em Consórcio (b) (R\$)
Despesas empenhada na Função 10. Fontes/destinação de Recursos 500.1002000 e 502.1002000 (A)	R\$ 6.756.991,16	R\$ 0,00
Despesas empenhadas na Função 10. Fontes/destinação de Recursos 500.1002000 e 502.1002000, mas que não se enquadram em ASPS no exercício (B)	R\$ 373.944,48	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fontes/ destinação de Recursos 500 e 502 (D)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subtotal despesas com ASPS empenhada na Função 10. Fontes /destinação de Recursos 500 e 502 (E) = A-B-C+D	R\$ 6.383.046,68	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar de ASPS, inscritos em exercícios anteriores, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fontes/destinação de Recursos 500 e 502 Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (F)	R\$ 2.181,89	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (G)	R\$ 110.450,00	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados nas ASPS (H) = ((Ea+Eb) - (Fa+Fb) - (Ga+Gb))	R\$ 6.270.414,79	
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (I)	R\$ 42.809.700,86	
Percentual aplicado nas ASPS (J) = (H/I) %	14,64%	
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (K)	15%	
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (L) = (H-K)	-0,35%	
Situação (M)	IRREGULAR	

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

# Quadro: 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 110.450,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

# Quadro: 8.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500 e 502

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 9 - PESSOAL

Quadro: 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

	DESPESAS E	XECUTADAS		
	(ÚLTIMOS 12 MESES)			
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	R\$ 35.927.439,22	R\$ 0,00		
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 33.714.288,06	R\$ 0,00		
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 2.213.151,16	R\$ 0,00		
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6)	R\$ 3.240.133,50	R\$ 0,00		
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 2.213.151,16	R\$ 0,00		
2.5 - Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198, §11, CF/88)	R\$ 1.026.982,34	R\$ 0,00		
2.6 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 32.687.305,72	R\$ 0,00		
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 32.687.305,72			

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro: 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)

	DESPESAS EXECUTADAS				
	(ÚLTIMOS 12 MESES)				
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)			
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 34.366.386,69	R\$ 0,00			
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 32.153.235,53	R\$ 0,00			
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 2.213.151,16	R\$ 0,00			
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
1.4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 3.240.133,50	R\$ 0,00			
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00			



Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

	DESPESAS EXECUTADAS				
	(ÚLTIMOS 12 MESES)				
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)			
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 2.213.151,16	R\$ 0,00			
2.5 - Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198, §11, CF/88)	R\$ 1.026.982,34	R\$ 0,00			
2.6 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 31.126.253,19	R\$ 0,00			
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 31.126.253,19				

Relatório de Contas Anuais de Governo -Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado

# Quadro: 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP (I)	R\$ 32.687.305,72	R\$ 31.126.253,19	R\$ 1.561.052,53
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	R\$ 77.346.413,98		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	42,26%	40,24%	2,01%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art. 20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

#### Quadro: 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

	DESPESAS CO	DNSOLIDADAS	EXECUTIVO		LEGISLATIVO		
DESPESA COM PESSOAL	(últimos 12 meses)		(últimos 1	(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 35.927.439,22	R\$ 0,00	R\$ 34.366.386,69	R\$ 0,00	R\$ 1.561.052,53	R\$ 0,00	
1. Pessoal Ativo	R\$ 33.714.288,06	R\$ 0,00	R\$ 32.153.235,53	R\$ 0,00	R\$ 1.561.052,53	R\$ 0,00	
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:	R\$ 27.513.707,22	R\$ 0,00	R\$ 26.203.916,22	R\$ 0,00	R\$ 1.309.791,00	R\$ 0,00	
1.2 Obrigações Patronais:	R\$ 4.243.620,84	R\$ 0,00	R\$ 3.992.359,31	R\$ 0,00	R\$ 251.261,53	R\$ 0,00	
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 1.956.960,00	R\$ 0,00	R\$ 1.956.960,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 2.213.151,16	R\$ 0,00	R\$ 2.213.151,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:	R\$ 1.757.536,01	R\$ 0,00	R\$ 1.757.536,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2.2 Pensões:	R\$ 455.615,15	R\$ 0,00	R\$ 455.615,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 3.240.133,50	R\$ 0,00	R\$ 3.240.133,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
5.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de							





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

	DESPESAS CO	DNSOLIDADAS	EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
DESPESA COM PESSOAL	(últimos 1	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		2 meses),
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 2.213.151,16	R\$ 0,00	R\$ 2.213.151,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.5 Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198 §11, CF/88)	R\$ 1.026.982,34	R\$ 0,00	R\$ 1.026.982,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.6 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 32.687.305,72	R\$ 0,00	R\$ 31.126.253,19	R\$ 0,00	R\$ 1.561.052,53	R\$ 0,00
DTP	R\$ 32.687.305,72		R\$ 31.126.253,19		R\$ 1.561.052,53	

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > Despesa com Pessoal (Preliminar)





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro: 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO VALOR R\$	
Receitas Tributárias	R\$ 5.223.723,51
Impostos	R\$ 4.273.583,30
IPTU	R\$ 310.622,51
IRRF	R\$ 1.278.012,95
ITBI	R\$ 1.441.643,34
ISSQN	R\$ 1.243.304,50
TAXAS	R\$ 950.140,21
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Transferências da União	R\$ 20.385.975,32
FPM	R\$ 16.135.223,15
Transf. ITR	R\$ 1.808.409,66
IOF s/ ouro	R\$ 2.442.342,51
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
Transferências do Estado	R\$ 17.191.628,76
ICMS	R\$ 16.193.252,51
IPVA	R\$ 930.778,32
IPI (Exportação)	R\$ 67.597,93
CIDE	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 42.801.327,59
População do Município	12.940
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 2.996.092,93
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 2.997.970,76
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 2.997.970,76

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro: 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 2.997.970,76	R\$ 42.801.327,59	7,00%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 2.997.970,76	R\$ 42.801.327,59	7,00%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 1.561.052,53	R\$ 2.997.970,76	52,07%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 1.561.052,53	R\$ 77.346.413,98	2,01%	6%	REGULAR



Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura - Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesa > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo - Limites Constitucionais e Legais - Quadro 1.7 - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)



Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

**Anexo: 11 - METAS FISCAIS** 

Quadro: 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 77.683.690,76	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 3.491.622,81	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	R\$ 81.175.313,57	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 68.114.272,82	R\$ 2.300.292,83
Despesas Primárias de Capital	R\$ 3.636.859,25	R\$ 1.276.702,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	R\$ 71.751.132,07	R\$ 3.576.995,73
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	R\$ 5.847.185,77	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2023 - Valor Corrente	-R\$ 2.503.000,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	R\$ 2.279.600,83	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	R\$ 0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	R\$ 8.126.786,60	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2023 - Valor Corrente	R\$ 0,00	

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > Metas Fiscais





Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A

Quadro: 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF

Exercicio	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa /Receita (d) %
2021	R\$ 61.088.758,30	R\$ 49.467.014,33	R\$ 1.630.108,30	83,64%
2022	R\$ 77.892.200,57	R\$ 65.594.592,56	R\$ 2.429.875,04	87,33%
2023	R\$ 87.248.106,94	R\$ 71.295.155,84	R\$ 2.801.211,48	84,92%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos). Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica.